



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
12 DE NOVEMBRO DE 2021  
ANO XXXV | N.º 8.151

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>18</b>
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	18
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
<b>CONTRATOS</b>	<b>19</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	19
CASA CIVIL - CC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
<b>EDITAIS</b>	<b>21</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	24

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.741 de 11 de novembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.741/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0016.250108	3.3.90.39	0.1.00	350.000,00		
	04.129.0015.111900	4.4.90.52	0.1.90	248.000,00		
	04.122.0016.250108	3.3.90.30	0.1.00		150.000,00	
	04.122.0016.250108	3.3.90.40	0.1.00		50.000,00	
	04.122.0016.250108	3.3.90.91	0.1.00		50.000,00	
	04.122.0016.250108	3.3.90.93	0.1.00		100.000,00	
	04.129.0015.111900	4.4.90.39	0.1.90		248.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>598.000,00</b>	<b>598.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>598.000,00</b>	<b>598.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.742 de 11 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.742/2021**

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	4.126.0016.25 421	4.4.90.40	0.1.00	20.000,00		
	04.126.0016.250421	3.3.90.40	0.1.00		20.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
540002-SECULT	23.126.0016.250420	3.3.90.40	0.1.00	10.000,00		
	23.122.0016.250131	3.3.90.39	0.1.00		10.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.743 de 11 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.743/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250119	4.4.90.52	0.1.00	30.000,00		
	08.306.0004.135700	4.4.90.52	0.1.00		30.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.744 de 11 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.901,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e um reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.744/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.129.0015.111900	4.4.90.52	0.1.00	63.000,00		
	04.129.0015.103200	4.4.90.39	0.1.00		63.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>63.000,00</b>	<b>63.000,00</b>	
603002-FMLF	15.451.0010.108600	3.3.90.35	0.1.00	33.133,00		
	15.451.0010.108600	3.3.90.35	0.1.00	29.768,00		
	15.451.0010.160300	3.3.90.35	0.1.00		29.768,00	
	28.846.0016.290109	3.1.90.13	0.1.00		33.133,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>62.901,00</b>	<b>62.901,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>125.901,00</b>	<b>125.901,00</b>	

**DECRETO Nº 34.745 de 11 de novembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.745/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.92	0.2.14	500.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14		500.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 34.746 de 11 de novembro de 2021**

Altera o Decreto 34.015, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei nº 9.534, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à inovação no ambiente produtivo e social, no Município de Salvador, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a alínea "b" do inciso II e o § 2º do art. 1º do Decreto 34.015, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a composição Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º .....

II -.....

b) **IAGO SILVA DOS SANTOS**, representante da Associação de Jovens Empreendedores de Salvador - AJE;

.....

§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, será exercida pelo Diretor de Inovação, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, **LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN.**" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**DECRETO Nº 34.747 de 11 de novembro de 2021**

Altera dispositivos do Regulamento do Processo Eleitoral para membros representantes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Política Cultural do Salvador, para o Biênio 2022/2024, aprovado pelo Decreto nº 34.512, de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 52, V, da Lei Orgânica do Município do Salvador, considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.551 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 17 do Regulamento do Processo Eleitoral para membros representantes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Política Cultural do Salvador, para o Biênio 2022/2024, aprovado pelo Decreto nº 34.512, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 As eleições serão realizadas através de Sistema Online, em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da publicação deste Regulamento, nos dias, horários e locais a serem determinados pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgados pela FGM." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### DECRETO Nº 34.748 de 11 de novembro de 2021

Institui o Programa de Regularização de Fluxo para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os termos dos arts. 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e o disposto na Resolução CME Nº 032/2015, publicado no DOM de 28 a 30 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Fluxo para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com a finalidade de reduzir a distorção idade-ano de escolaridade dos estudantes de forma que possam avançar e concluir seus estudos na idade própria em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

Art. 2º São objetivos do Programa de Regularização de Fluxo:

I - assegurar o direito de aprender das crianças e dos jovens, oportunizando alcançar o nível de desenvolvimento correspondente a sua idade, através de mecanismos que a própria legislação valida e legítima;

II - estabelecer atenção pedagógica diferenciada aos estudantes que se encontram em atraso escolar, para promoção da aceleração de estudos, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96;

III - incorporar tecnologias e soluções educacionais específicas para atendimento contínuo de alunos em déficit de aprendizagem, evasão escolar e distorção idade-ano para atuação de forma preventiva;

IV - atender a meta 7 do Plano Nacional de Educação: "Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB".

Art. 3º O Programa de Regularização de Fluxo será executado nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da Diretoria Pedagógica - DIPE.

Art. 4º O público-alvo do Programa de Regularização de Fluxo será constituído por alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, matriculados nas turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e do Ensino Fundamental Anos Finais, que tenham idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação - SMED, propiciará apoio pedagógico adequado às escolas com a distribuição de materiais, a formação continuada aos professores e o acompanhamento direto, avaliando o processo e monitorando os resultados.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação - SMED, poderá realizar contratações, celebrar convênios e estabelecer parcerias com vistas ao alcance dos objetivos do Programa, observada a legislação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do Programa de Regularização de Fluxo ocorrerão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

Art. 7º O Programa de Regularização de Fluxo terá a duração de 48 meses.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

### DECRETO Nº 34.749 de 11 de novembro de 2021

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro na forma da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial nos arts. 48 a 51;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta STN SOF nº 06/2018 que aprova a Parte do I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria STN nº 877/2018 que aprova as Partes Geral, II, III, IV e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.100/2020 que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Poder Executivo do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto trata sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### DAS REGRAS GERAIS

Art. 2º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e do levantamento do Balanço Geral do Município do Salvador, de suas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Municipais Dependentes, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto e em Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, que especificará os procedimentos operacionais a serem realizados.

Art. 3º As Secretarias, Empresas Públicas, Fundos, Autarquias e Fundações do Município deverão adotar, para fins de encerramento do exercício financeiro, os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas contas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§ 1º As unidades referidas no caput deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município - CTM, até **12 de janeiro de 2022**, relatório descritivo da origem dos saldos apresentados no ativo de natureza patrimonial, contendo as providências em curso para recebimento ou baixa dos valores sem movimentação, observando o que dispõem os itens 31, 32 e 34 do art. 7º da Resolução do TCM nº 1.061/2005 e os itens 37 e 38 do Art. 9º da Resolução TCM nº 1.060/2005, respeitando-se as alterações posteriores.

§ 2º Até dia **12 de janeiro de 2022**, as unidades referidas no caput deverão consolidar e apresentar à CTM toda a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulante de origem patrimonial, inclusive cópia das certidões que atestem os saldos contabilizados.

§ 3º Até o dia **05 de janeiro de 2022**, as unidades referidas no caput deverão consolidar e apresentar à CTM toda a documentação de suporte do saldo contábil do grupo caixa e equivalente de caixa do Balanço Patrimonial, indicando a origem de eventuais pendências, bem assim a data prevista para resolução, na forma indicada em Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§ 4º Até o dia **05 de janeiro de 2022**, as unidades referidas no caput deverão consolidar toda a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulante de origem financeira, tendo efetuado a baixa dos valores inconsistentes, prescritos ou que careçam de documentação adequada à manutenção do registro contábil.

Art. 4º O Balanço Patrimonial das Empresas Públicas gerado em observância as regras exaradas pela Lei nº 4.320/64 deve apresentar os mesmos saldos do Balanço Patrimonial gerado a partir das regras estabelecidas pela Contabilidade Societária.

§ 1º Até dia **06 de janeiro de 2022**, as unidades referidas no caput deverão efetuar todos os lançamentos de ajuste necessários.

§ 2º As unidades referidas no caput devem remeter a CTM, por se tratarem de Empresas Estatais Dependentes, até o dia **07 de janeiro de 2022**, em meio eletrônico, relatório comparativo dos registros de ativos e passivos contabilizados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei nº 6.404/76 em relação aos valores demonstrados nos Anexos 01 a 17 da Lei nº 4.320/64.

#### DOS PRAZOS FINAIS PARA REGISTRO DA EXECUÇÃO DA RECEITA

Art. 5º Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

§ 1º Todos os valores arrecadados no exercício devem ser registrados obedecendo à data de ingresso nos cofres municipais, de acordo com o art. 35, I da Lei nº 4.320/64, respeitado o prazo limite de **04 de janeiro de 2022** para registro;

§ 2º Todos os pedidos de restituição de receita deferidos até 30 de dezembro de 2021, devem ser enviados a CTM, em meio eletrônico, até **05 de janeiro de 2022** para registro do passivo correspondente.

§ 3º Os pedidos de restituição de receita deferidos e encaminhados à Contadoria Geral do Município até **16 de dezembro de 2021**, serão quitados no exercício financeiro em curso, admitindo-se como prazo máximo para pagamento a data de **17 de dezembro de 2021**.

#### DOS PRAZOS FINAIS PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 6º Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das despesas:

I - **21 de dezembro de 2021**, para empenho, exceto para aqueles referentes a adiantamentos, que deverão ocorrer até **30 de novembro de 2021**, observado o que segue:

- a) a Coordenadoria de Administração Financeira - CAF deve retirar os limites não utilizados da programação financeira concedida e não utilizada em **22 de dezembro de 2021**;

- b) as unidades orçamentárias que receberam recursos de descentralização de crédito orçamentário devem devolver os saldos para a unidade de origem até **22 de dezembro de 2021**;
- c) após devolução dos recursos não utilizados pelas unidades, a Casa Civil deverá registrar a anulação das notas de descentralização não utilizadas ou com saldo não utilizado até **23 de dezembro de 2021**.

II – **22 de dezembro de 2021**, para liquidação, exceto para despesas discriminadas a seguir:

- a) aquelas executadas sob o regime de adiantamento, cuja liquidação deve ocorrer até **10 de dezembro de 2021**, mesmo que os adiantamentos ainda estejam em prazo ordinário de utilização de acordo com a data de concessão;
- b) aquelas que não são pagas por meio eletrônico, que admitem o prazo máximo de **21 de dezembro de 2021**;
- c) aquelas referentes à dívida pública, que admitem o prazo máximo de **27 de dezembro de 2021**.

III – **22 de dezembro de 2021**, para solicitação de repasse, exceto para as despesas discriminadas a seguir:

- a) a solicitação de repasse para despesas realizadas pelo regime de adiantamento deve ocorrer até **10 de dezembro de 2021**;
- b) a solicitação de repasse para despesas que não são pagas por meio eletrônico deve ocorrer até **21 de dezembro de 2021**;
- c) a solicitação de repasse para despesas com dívida pública deve ocorrer até **27 de dezembro de 2021**.

IV – **23 de dezembro de 2021**, para autorização de repasse, exceto para pessoal, dívida, adiantamento e para as despesas que não são pagas por meio eletrônico, que admitirão os prazos seguintes:

- a) a autorização de repasse para despesas realizadas pelo regime de adiantamento deve ocorrer até **16 de dezembro de 2021**;
- b) a autorização de repasse para despesas que não são pagas por meio eletrônico deve ocorrer até **21 de dezembro de 2021**;
- c) a autorização de repasse para despesas com dívida pública deve ocorrer até **27 de dezembro de 2021**.

V – **27 de dezembro de 2021**, para confecção de preparação de pagamento, exceto para as despesas discriminadas a seguir:

- a) a confecção de preparação de pagamento para despesas realizadas pelo regime de adiantamento deve ocorrer até **17 de dezembro de 2021**;
- b) a confecção de preparação de pagamento para despesas que não são pagas por meio eletrônico deve ocorrer até **22 de dezembro de 2021**;
- c) a confecção de preparação de pagamento para despesas com dívida pública deve ocorrer até **28 de dezembro de 2021**.

VI – **27 de dezembro de 2021**, para registro de ordem bancária pelas unidades orçamentárias, exceto:

- a) para as despesas com adiantamento, que admitem o prazo máximo de **17 de dezembro de 2021**;
- b) para as despesas que não são pagas por meio eletrônico, que admitem o prazo máximo de **22 de dezembro de 2021**;
- c) para despesas com dívida pública, que admitem o prazo máximo de **28 de dezembro de 2021**.

VII – **27 de dezembro de 2021**, para emissão e envio de ordem bancária pela Coordenadoria de Administração Financeira – CAF, da Diretoria do Tesouro Municipal – DTM, exceto para as despesas referenciadas nas alíneas “a” e “b” desse inciso, que admitem os prazos seguintes:

- a) emissão e envio de ordem bancária para despesas que não são pagas por meio eletrônico, até **23 de dezembro de 2021**;
- b) emissão e envio de ordem bancária de pagamento de despesas com dívida pública, até **28 de dezembro de 2021**.

VIII – até **23 de dezembro de 2021**, para confirmação das ordens bancárias não eletrônicas pela Coordenadoria de Administração Financeira – CAF;

IX – até **28 de dezembro de 2021**, para devolução de repasses não utilizados, exceto para as seguintes despesas:

- a) despesas que não são pagas por meio eletrônico, que admitirão o prazo até **23 de dezembro de 2021**;
- b) despesas com dívida pública, que admitirão o prazo até **29 de dezembro de 2021**.

X – até o **dia 28 de dezembro de 2021**, para cancelamento das Preparações de Pagamento e das Ordens Bancárias não enviadas e devolução do saldo, exceto para despesas com pessoal e dívida pública, que admitem o prazo de **29 de dezembro de 2021**.

XI – até **29 de dezembro de 2021**, para confirmação, pela Coordenadoria de Administração Financeira – CAF, dos repasses devolvidos pelas unidades orçamentárias;

XII – até **01 de dezembro de 2021**, para implantação de autorização de gasto no sistema de cartão corporativo;

XIII – até **21 de dezembro de 2021**, para publicação de modificação orçamentária, inclusive dos créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação;

XIV – até **17 de dezembro de 2021**, para solicitação de modificação orçamentária, inclusive dos créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 7º Os saldos dos pré-empenhos que não forem executados até o prazo limite estipulado no art. 6º, I deste Decreto devem ter seus registros anulados até **22 de dezembro de 2021**.

Art. 8º Os empenhos emitidos e os seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 9º, § 1º deste Decreto devem ter seus registros anulados até **23 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único. Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados.

#### DA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 9º As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º A inscrição em restos a pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2021, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica, observando o disposto no parágrafo único do art. 8º, deste Decreto.

§ 2º A disponibilidade de caixa que trata o § 1º deste artigo deverá ser suficiente para cobertura dos restos a pagar inscritos, bem como para as demais obrigações financeiras de curto prazo.

Art. 10. O registro da inscrição dos restos a pagar será efetuado de modo centralizado pela Contadoria Geral do Município – CTM, em **07 de janeiro de 2022**, com data de referência 31 de dezembro de 2021, com todos os saldos de empenho que não tenham sido anulados ou pagos.

Art. 11. Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados devem ter seus registros cancelados até **19 de novembro de 2021**, com a formalização de processo administrativo, contendo a justificativa para cancelamento e observando os regulamentos que disciplinam a matéria.

§ 1º Os processos que serviram de suporte ao registro contábil de cancelamento devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **21 de janeiro de 2022**, para composição da prestação de contas consolidada.

§ 2º Os contadores das unidades da administração Indireta e dos Fundos Especiais deverão assinar os processos administrativos de cancelamento de restos a pagar no e-TCM da unidade 334/TCM, atestando a responsabilidade pelo registro contábil.

Art. 12. As unidades da Administração Direta e Indireta devem avaliar a prescrição dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2016 e em exercícios anteriores, que não forem pagos até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os restos a pagar de credores que tenham formalizado o acordo de parcelamento dos débitos, em consonância ao disposto nas Portarias nº 211/2013 e nº 315/2013 não podem ser considerados prescritos.

Art. 13. Os restos a pagar considerados prescritos devem ter os registros de cancelamentos escriturados pelos Núcleos de Execução Orçamentária ou Gerências Financeiras, mediante formalização de processo administrativo, em **03 de janeiro de 2022**, com data de referência 31 de dezembro de 2021, observando a legislação que disciplina a matéria.

§ 1º As hipóteses de prescrição precisam ser ratificadas pela Representação da Procuradoria Geral do Município – RPGMS ou pela Assessoria Jurídica de cada Órgão ou Entidade.

§ 2º Os processos que serviram de suporte ao registro contábil de cancelamento devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **21 de janeiro de 2022**, para composição da prestação de contas consolidada.

§ 3º Os contadores das unidades da administração Indireta e dos Fundos Especiais deverão assinar os processos administrativos de cancelamento de restos a pagar no e-TCM da unidade 334/TCM, atestando a responsabilidade pelo registro contábil.

Art. 14. Até **31 de março de 2022** as unidades da Administração Direta e Indireta devem cancelar os saldos não liquidados de restos a pagar não processados que tenham sido inscritos em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Justificativas para as eventuais ausências de cancelamento de restos a pagar não processados que não tenham sido liquidados até a data limite referida no caput do art. 14 devem ser encaminhadas para a Secretaria Municipal da Fazenda para avaliação.

#### DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTO

Art. 15. Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar o prazo de prestação de contas e normas correlatas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município – CGM.

§ 1º O prazo máximo de aplicação é aquele estipulado como data limite para liquidação e baixa dos adiantamentos, conforme previsto nos Incisos II, alínea “a”, V, alínea “a” e VI, alínea “a”, do art. 6º deste Decreto.

§ 2º A análise financeira dos recursos utilizados em regime de adiantamento deve ser concluída até **15 de dezembro de 2021**.

§ 3º A análise do controle interno registrada pela Controladoria Geral do Município até **06 de janeiro de 2022** será contabilizada com data de competência dezembro de 2021.

§ 4º A Controladoria Geral do Município – CGM deve indicar a Contadoria Geral do Município – CTM os servidores postos em alcance para os devidos registros, até **07 de janeiro de 2022**.

Art. 16. A Coordenadoria de Administração Financeira – CAF e os demais responsáveis por acompanhamento e inserção de crédito para gastos nos cartões corporativos devem retirar os limites de crédito de todos os usuários em **13 de dezembro de 2021**, tendo em vista na data final de aplicação estabelecida no inciso II, alínea “a” do art. 6º deste Decreto.

§ 1º Adiantamentos disponibilizados e não utilizados pelos responsáveis até a data limite de execução prevista no inciso II, alínea “a” do art. 6º deste Decreto devem ter seus registros cancelados pela Coordenadoria de Administração Financeira – CAF em **16 de dezembro de 2021**.

§ 2º Os cartões corporativos em nome dos responsáveis vinculados às Secretarias Municipais, que não permanecerão habilitados para o exercício de 2022, devem ser inutilizados e devolvidos à Coordenadoria de Administração Financeira – CAF até **07 de janeiro de 2022**.

§ 3º Procedimentos correlatos aos delimitados nos §§ 1º e 2º deste artigo devem ser instituídos pelos Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas que integram a Administração Pública Municipal, respeitadas as mesmas datas limite.

#### DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E DOS SALDOS DISPONÍVEIS

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, através da Coordenadoria de Administração Financeira – CAF, deverá estabelecer e publicar em Portaria, até **30 de novembro de 2021**, comissão específica para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos.



§ 1º Dos valores apurados segundo o caput deste artigo, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

§ 2º A CAF deverá encaminhar à CTM, em meio eletrônico, até **07 de janeiro de 2022**, cópia do termo de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e relatório, contendo as disponibilidades financeiras por conta bancária, com a posição de 31 de dezembro de 2021.

§ 3º Os procedimentos de conciliação bancária e os registros para resolução de eventuais pendências devem ser finalizados até **06 de janeiro de 2022**.

§ 4º Quando verificadas divergências entre o saldo bancário e contábil sem que seja apresentada justificativa técnica para o fato, a Diretoria do Tesouro Municipal – DTM da SEFAZ deve proceder à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 18. Os fundos especiais e as entidades da Administração Pública Indireta, inclusive as Empresas Dependentes deverão estabelecer e publicar em Portaria, até **30 de novembro de 2021**, comissões específicas para contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos.

§ 1º Dos valores apurados segundo o caput deste artigo, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

§ 2º Os procedimentos de conciliação bancária e os registros para resolução de eventuais pendências devem ser finalizados até **06 de janeiro de 2022**.

§ 3º As entidades referidas no caput deste artigo deverão encaminhar à CTM, até **07 de janeiro de 2022**, termo de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos; registro de conciliação bancária e, em caso de divergência entre o saldo bancário e contábil, deverá ser apresentado relatório de análise da conciliação das contas, que será divulgado em Portaria a ser publicada pela SEFAZ.

§ 4º Os Contadores das unidades da administração Indireta e dos Fundos Especiais deverão assinar os extratos e a conciliação bancária das contas no e-TCM da unidade 334 do SIGA TCM.

§ 5º Quando verificadas divergências entre o saldo bancário e contábil sem que seja apresentada justificativa técnica para o fato, as unidades referidas no caput deste artigo devem proceder à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, fazendo juntar cópia dos autos aos relatórios de conciliação.

#### DAS INFORMAÇÕES SOBRE ALMOXARIFADO, BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM até o dia **05 de janeiro de 2022**, os relatórios de ingressos e baixas no almoxarifado de cada Secretaria, indicando a classe do bem, os valores físicos e financeiros de cada movimentação, bem assim o saldo final, físico e financeiro, em estoque.

Art. 20. A Contadoria Geral do Município – CTM, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, deverá efetuar os registros de ajustes de almoxarifado e bens móveis até o dia **07 de janeiro de 2022**.

Art. 21. As Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Municipais devem efetuar os registros de ajuste de almoxarifado até **06 de janeiro de 2022**.

§ 1º A SEMGE e a Contadoria Geral do Município – CTM devem apoiar a execução dessa atividade no que couber, mediante requisição de cada unidade.

§ 2º Os processos administrativos referentes aos lançamentos de ajustes de almoxarifado que tenham origem em fatos alheios à execução orçamentária devem ser encaminhados à CTM, por meio do sistema e-Salvador, até **21 de janeiro de 2022**.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM, até o dia **05 de janeiro de 2022**:

I - Demonstrativo dos bens móveis de cada Secretaria, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária;

II - Relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2021, por secretaria de alocação, com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tomo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;

III - Os processos administrativos que respaldaram os registros de incorporação e baixa independentes da execução orçamentária devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **21 de janeiro de 2022**, para composição da prestação de contas consolidada.

Art. 23. A Contadoria Geral do Município – CTM deve efetuar os registros de incorporação e baixa para ajustes de bens móveis até dia **07 de janeiro de 2022**, mediante formalização de processo administrativo.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM, até o dia **05 de janeiro de 2022**, demonstrativo dos valores de depreciação a serem registrados em relação aos bens móveis de cada Secretaria, por categoria, obedecendo ao disposto em Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ a ser publicada.

Parágrafo único. A Contadoria Geral do Município – CTM deve efetuar os registros de depreciação de bens móveis até dia **07 de janeiro de 2022**, com a formalização de processo administrativo.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE deverá encaminhar aos Fundos Municipais, até o dia **05 de janeiro de 2022**, demonstrativo dos bens móveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária, bem assim o demonstrativo dos valores de depreciação.

§ 1º Os Fundos devem efetuar os registros de incorporação e baixa até dia **06 de janeiro de 2022**, com a formalização de processo administrativo.

§ 2º Os Fundos devem encaminhar a Contadoria Geral do Município a relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2021 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tomo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

§ 3º Os Fundos Municipais devem assinar no e-tcm da unidade 334 a relação de bens

móveis adquiridos, referida no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Fundos Municipais devem efetuar os registros de depreciação até **06 de janeiro de 2022**, com a formalização de processo administrativo.

Art. 26. As Autarquias, Fundações e Empresas Municipais devem efetuar os registros de incorporação e baixa até dia **06 de janeiro de 2022**, com a formalização de processo administrativo, devendo encaminhar a CTM, até **10 de janeiro de 2022**, em meio eletrônico:

I - relação dos bens móveis adquiridos no exercício de 2021 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tomo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;

II - demonstrativo dos bens móveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput devem assinar no e-tcm da unidade 334 a relação de bens móveis adquiridos.

Art. 27. As Autarquias, Fundações e Empresas Municipais devem efetuar os registros da depreciação até **06 de janeiro de 2022**, mediante formalização de processo administrativo.

Art. 28. A Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário – CAP deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM, por meio do sistema e-Salvador:

I - até o dia **05 de janeiro de 2022**, o demonstrativo de seus bens imóveis por categoria, indicando o valor de cada imóvel, bem assim cópia dos processos de reavaliação e desafetação, quando houver;

II - até o dia **05 de janeiro de 2022**, o demonstrativo de depreciação acumulada de bens imóveis por categoria;

III - até o dia **05 de janeiro de 2022**, a relação dos bens imóveis adquiridos no exercício de 2021 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tomo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 29. As unidades da Administração Indireta e os Fundos Municipais deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM, por meio do sistema e-Salvador:

I - até o dia **10 de janeiro de 2022**, o demonstrativo de seus bens imóveis por categoria, indicando o valor de cada imóvel, bem assim cópia dos processos de reavaliação e desafetação, quando houver;

II - até o dia **10 de janeiro de 2022**, o demonstrativo de depreciação acumulada de bens imóveis por categoria, cujo registro deve ocorrer até **05 de janeiro de 2022**;

III - até o dia **10 de janeiro de 2022**, a relação dos bens imóveis adquiridos no exercício de 2021 com seus respectivos valores financeiros, valor depreciado e número de tomo, na forma das Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput devem assinar no e-tcm da unidade 334 as cópias dos processos administrativos de incorporação e baixa, bem assim a relação de bens móveis adquiridos.

Art. 30. As unidades que possuam registro no Ativo intangível deverão encaminhar a CTM a posição de cada item, identificando a fase de pesquisa ou de desenvolvimento em que o bem se encontre, incluindo as eventuais amortizações e redução ao valor recuperável, até o dia **04 de janeiro de 2022**.

#### DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 31. A Diretoria da Receita Municipal – DRM da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM, até o dia **05 de janeiro de 2022**, a posição dos créditos não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2021, referente aos seguintes tributos:

- I - Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
- II - Imposto sobre Serviços – ISS;
- III - Taxa de Coleta Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD;
- IV - Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos créditos tributários devem ficar à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 32. A Coordenadoria de Dívida e Haveres da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM, até o dia **05 de janeiro de 2022**, relatório informativo dos critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber, que não sejam de origem tributária.

Art. 33. A Diretoria da Receita Municipal – DRM da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM, até o dia **05 de janeiro de 2022**, a posição da renúncia de receita realizada, discriminada por tributo e por receita não tributária.

Art. 34. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas de contribuições, industrial e patrimonial, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia **05 de janeiro de 2022**, a posição dos créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Relatório informativo da origem e valores dos créditos a receber devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município até **10 de janeiro de 2022**.

Art. 35. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos deverão contabilizar, até o dia **06 de janeiro de 2022**, valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber.

Parágrafo único. Relatório informativo sobre os critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque de créditos a receber devem ser

encaminhados à Contadoria Geral do Município até **10 de janeiro de 2022**.

Art. 36. Todas as unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas de contribuições, de serviços, industrial, patrimonial e outras correntes, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o **dia 06 de janeiro de 2022**, a posição da renúncia de receita realizada, discriminada por receita.

Parágrafo único. Relatório informativo sobre os critérios e valores relacionados à renúncia de receita realizada devem ser encaminhados à Contadoria Geral do Município até **10 de janeiro de 2022**.

Art. 37. A Diretoria da Receita Municipal – DRM da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM, até o **dia 05 de janeiro de 2022**, a posição dos créditos tributários a compensar em 31 de dezembro 2021.

#### DA DÍVIDA ATIVA

Art. 38. A Procuradoria Geral do Município – PGMS deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM até o **dia 05 de janeiro de 2022**:

I – relatório sintético da Dívida Ativa demonstrando os créditos tributários e não tributários do Município existentes em 31 de dezembro de 2021, com a indicação dos valores referentes às inscrições, à atualização monetária e às baixas ocorridas no exercício, discriminados por tributos e por tipo de baixa (anistia, pagamento, remissão, compensação, transação, prescrição e outros);

II – relatório informativo dos critérios e valores das perdas estimadas em relação ao estoque inscrito dos créditos tributários e não tributários da dívida ativa;

III – relatório com os valores de renúncia de receita realizada em relação à arrecadação do exercício dos créditos inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, em atendimento ao quanto determinado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 877/2018;

IV – relatório informativo dos critérios e valores das baixas por prescrição, anulação, cancelamento e exclusão em relação ao estoque dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa.

Art. 39. Relação analítica com os valores de inscrição e baixa da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte, de acordo com cada tipo de evento (renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão e anulação), devem ser remetidos pela PGMS à Contadoria Geral do Município até **10 de janeiro de 2022**.

Art. 40. Cópia dos processos administrativos que deram suporte ao registro das baixas de créditos tributários e não tributários por via de transação, prescrição e anulação devem ser remetidos pela PGMS à Contadoria Geral do Município até **21 de janeiro de 2022**.

#### DA DÍVIDA PÚBLICA E DOS PRECATÓRIOS

Art. 41. A Coordenadoria de Dívida e Haveres – CDH, da Diretoria do Tesouro Municipal – DTM/SEFAZ, deve encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM o Demonstrativo da Dívida Fundada, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, até o **dia 05 de janeiro de 2022**.

Art. 42. Os Gestores das autarquias, fundações e empresas dependentes integrantes da administração indireta, assim como os fundos especiais, devem encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM, até o **dia 10 de janeiro de 2022**, em meio eletrônico, a documentação a seguir descrita:

I – comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas no passivo permanente do balanço patrimonial do exercício;

II – cópia dos processos administrativos de inscrição, atualização e cancelamento de dívidas.

Art. 43. A Procuradoria Geral do Município – PGMS deve encaminhar a CTM, até **07 de janeiro de 2022**, a relação dos precatórios existentes em 31 de dezembro de 2021, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares, bem assim por tribunal requisitante.

Art. 44. O Fundo Municipal de Previdência do Servidor – FUMPRES deve encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM:

I – até **21 de janeiro de 2022**, o relatório descritivo de avaliação atuarial do RPPS, contendo as estimativas e as premissas para os dados informados;

II – até **10 de janeiro de 2022**, o Anexo 10, Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência do RREO, em conformidade com o quanto determina a Portaria Nº 375/2020 da STN que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

#### DAS PROVISÕES E DOS ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 45. A Procuradoria Geral do Município – PGMS deverá encaminhar, até **07 de janeiro de 2022**, relatório contendo a estimativa de valor das ações judiciais em curso para registro das provisões de recebimento ou pagamento, admitindo as seguintes classificações:

I – provisões para indenizações trabalhistas;

II – provisões para pagamentos de dissídios coletivos;

III – provisões para pagamento de autuações fiscais, que se encontram na esfera judicial, indicando se os processos estão em fase recursal ou não;

IV – provisões para indenizações cíveis;

V – outros passivos a provisionar para pagamento, que apresentem prazo ou valor incertos.

§ 1º As ações judiciais com alta probabilidade de perda devem ser informadas nos grupos definidos nos incisos I ao V do caput desse artigo, para registro das provisões específicas.

§ 2º A estimativa de impacto financeiro deve ser adequadamente fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou os critérios utilizados.

§ 3º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade para composição das notas explicativas ao Balanço Consolidado.

Art. 46. A Coordenadoria de Dívida e Haveres – CDH deverá encaminhar, até **07 de janeiro de 2022**, relatório contendo a estimativa de valor das provisões de recebimento ou pagamento, admitindo as seguintes classificações: provisões para pagamentos de autos de infração, segregando os recorridos daqueles ainda não recorridos administrativamente.

§ 1º As autuações com alta probabilidade de perda devem ser informadas no grupo de provisão definido no inciso I desse artigo.

§ 2º A estimativa de impacto financeiro deve ser adequadamente fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou os critérios utilizados.

§ 3º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade para composição das notas explicativas ao balanço Consolidado.

Art. 47. A Procuradoria Geral do Município – PGMS deverá encaminhar, até **07 de janeiro de 2022**, relatório contendo a estimativa de valor das ações judiciais em curso com classificação de risco definidas entre possível e remoto, para registro de ativos e passivos contingentes, indicando os critérios para estimativa do impacto financeiro.

#### DA CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Art. 48. As autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas dependentes e os fundos especiais realizarão, até o **dia 06 de janeiro de 2022**, todos os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 49. As unidades mencionadas no artigo anterior deverão encaminhar à Contadoria Geral do Município – CTM, até o **dia 21 de janeiro de 2022**, 01 (uma) cópia, em meio eletrônico, dos balanços e demais anexos da Lei nº 4.320/64 relativos ao exercício de 2021, assinados pelo contador e pelo gestor da unidade.

Art. 50. Os balanços apresentados deverão conter notas explicativas, conforme definido pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018 e pela Portaria STN nº 877/2018 – MCASP 8ª Edição, contendo todas as informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis, especialmente os seguintes itens:

I – apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

II – evidenciar as informações requeridas pelas normas de contabilidade, que não tenham sido apresentadas nas demonstrações contábeis;

III – prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

IV – declaração de alinhamento com as normas de contabilidade aplicáveis, caso cumpridas todas as suas determinações;

V – sumário dos critérios contábeis utilizados.

§ 1º As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como sem forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidência dos resultados e da situação financeira da entidade.

§ 2º As notas explicativas devem conter em destaque informações contábeis, orçamentárias e financeiras, que permitam identificar os recursos recebidos e aplicados com o objetivo de conter os efeitos financeiros, sociais e econômicos decorrentes da crise de saúde pública ocasionada pela pandemia instalada pelo Coronavírus.

Art. 51. O Balanço Consolidado do Município do Salvador será encerrado em **14 de janeiro de 2022**, data em que serão transferidos os saldos finais de todas as contas contábeis para as demonstrações de competência janeiro de 2022.

Parágrafo único. Operações e documentos extemporâneos que sejam passíveis de registro contábil serão tratados como eventos subsequentes e contabilizadas no exercício de 2022.

Art. 52. As contas de ativo de natureza não permanente só poderão ter saldo no encerramento do exercício se constatada a evidência de que se trata de valor sujeito a tratamento dependente, direito líquido e certo ou em trânsito.

Art. 53. As contas de obrigações a pagar de natureza financeira de curto prazo somente poderão ter como saldo os valores não recolhidos que tenham data de vencimento compreendida até final do exercício seguinte e os valores inscritos como obrigações estejam comprovadamente documentados.

Art. 54. Todas as movimentações contábeis de incorporação ou baixa, especialmente aquelas que envolvem as contas de Ajustes de Exercícios Anteriores, devem ser respaldadas pela formalização de processo administrativo.

§ 1º Os processos referentes à incorporação e baixa de ativos e passivos, que não decorram da execução orçamentária, devem ser remetidos a Contadoria Geral do Município, por meio do sistema e-Salvador, até **21 de janeiro de 2022**.

§ 2º Os contadores de das unidades da Administração Indireta e dos Fundos devem assinar no e-ctm da unidade 334 os processos relativos à sua unidade de alocação.

Art. 55. Os contadores das unidades da Administração Indireta e dos Fundos deverão enviar à Contadoria Geral do Município – CTM, até **21 de janeiro de 2022**, o Cadastro do Contador Responsável, nos moldes estabelecidos pelas Resoluções nº 1.060/2005 e 1.378/2018, acompanhado de certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia – CRC/BA.



Parágrafo único. Os documentos referidos no caput desse artigo devem ser assinados pelo próprio contador no e-tcm da unidade 334.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A Portaria a ser publicada pela SEFAZ conterá as informações detalhadas em relação às rotinas a serem executadas para encerramento do exercício financeiro 2021, bem assim indicará o modelo e a forma de envio dos anexos que precisam ser encaminhados à CTM em meio eletrônico.

Art. 57. A Secretária Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares necessárias para disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2021, bem como, em casos excepcionais autorizar a execução da despesa após os prazos previstos neste decreto, por solicitação expressa do titular do órgão executor, devidamente justificada.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

#### DECRETO Nº 34.750 de 11 de novembro de 2021

Altera protocolos setoriais para funcionamento das atividades na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando os entendimentos que vêm sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia e os demais municípios da região metropolitana de Salvador visando a garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717, de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos;

Considerando o avanço da vacinação no Município de Salvador e a melhora nos indicadores da pandemia da COVID-19, a exemplo da ocupação de leitos de UTI-COVID-19, além da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt);

DECRETA:

#### Alterações de Protocolos

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 3º do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º .....

I – fica recomendado o isolamento domiciliar em caso de solicitação médica para os integrantes dos grupos de risco para a COVID-19 definidos pelo Ministério da Saúde;" (NR)

"Art. 3º .....

XXVI – no caso de serviços de locação ou empréstimo de carrinhos de bebê e de pets, estes deverão ser higienizados antes e após cada uso;" (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 34.567, de 09 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

III - o limite de público será de 70% da capacidade total do local;

.....

IX - os ingressos e cortesias devem ser preferencialmente nominais e sua venda e distribuição, bem como credenciamento, devem ser realizados de preferência de forma online e no caso de ingressos e cortesias não nominais, o acesso deve ocorrer através de catraca específica, para a comprovação de esquema vacinal contra a COVID-19, conforme o disposto no inciso VIII deste artigo." (NR)

Art. 3º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 34.123, de 08 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica autorizada a realização de eventos sociais, infantis, artísticos, culturais e esportivos e o funcionamento das atividades de circos; teatros; parques temáticos e de diversão; centros culturais, museus, galerias de arte e similares, com público limitado a 3.000 (três mil) pessoas, desde que nesta data o percentual de ocupação de leitos de UTI COVID adulto esteja em patamar igual ou inferior a 60% (sessenta por cento), considerando o total de leitos disponível na data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos jogos de futebol realizados em estádios, que deverá observar o protocolo setorial para funcionamento da atividade." (NR)

#### Disposições Finais

Art. 4º Fica revogado o artigo 3º do Decreto nº 32.272, de 19 de março de 2020.

Art. 5º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**CLISTENES BISPO**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

#### DECRETO Nº 34.751 de 12 de novembro de 2021

Institui o Comitê Gestor dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO,



cujo foco é promover condições dignas de vida, trabalho e renda à população soteropolitana, com atenção às famílias, por meio de abordagem integrada das diversas políticas públicas, com o objetivo de assegurar a eficácia e efetividade dos Programas, composto pelos seguintes membros:

- I - Prefeito, que o presidirá;
- II - Vice-Prefeita;
- III - Chefe da Casa Civil;
- IV - Secretária Municipal de Comunicação – SECOM;
- V - Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES;
- VI - Secretário Municipal da Saúde – SMS;
- VII - Secretário Municipal da Educação – SMED;
- VIII - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC;
- IX - Secretária Municipal da Reparação – SEMUR;
- X - Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ;
- XI - Secretário Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN;
- XII - Secretário Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
- XIII - Secretária Municipal de Mobilidade – SEMOB;
- XIV - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA;
- XV - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
- XVI - Presidente da Fundação Cidade Mãe – FCM;
- XVII - Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF;
- XVIII - Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL;
- XIX - Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador – Limpurb;
- XX - Superintendente de Obras Públicas de Salvador – SUCOP;
- XXI - Superintendente de Trânsito do Salvador – TRANSALVADOR;
- XXII - Diretor Geral da Defesa Civil de Salvador – CODESAL.

§1º A vice-presidência do Comitê Gestor será exercida pela Vice-Prefeita.

§2º O Comitê Gestor poderá solicitar a participação de técnicos, inclusive dos demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal, com conhecimento apropriado para contribuir na realização dos trabalhos.

§3º A participação no Comitê Gestor se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus membros, não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO:

- I - definir as diretrizes, metas e estratégias de ação dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO;
- II - aprovar a alocação de recursos para a execução das ações dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO;
- III - definir os membros dos Comitês Executivos dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;
- IV - avaliar e deliberar a respeito das demandas submetidas pelos Comitês Executivos dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO;
- V - definir os membros dos Comitês Locais dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;
- VI - avaliar e deliberar a respeito das demandas submetidas pelos Comitês Locais dos PROGRAMAS VIDA NOVA e BAIRRO NOVO;
- VII - instituir um calendário conjunto de atividades e ações, bem como o cronograma de implantação dos Programas;
- VIII - praticar atos necessários à consecução dos objetivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de novembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**CLISTENES BISPO**  
Secretário Municipal de Promoção Social,  
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal da de Desenvolvimento  
Econômico, Emprego e Renda

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Obras Públicas

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretário Municipal de Manutenção da  
Cidade

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para  
Mulheres, Infância e Juventude

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

## SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

### PORTARIA Nº 52/2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **VANDA ASSUNÇÃO SOUZA**, matrícula 3036848, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, da Junta de Alistamento Militar-Barroquinha – Coordenadoria Administrativa, em substituição a servidora ELIANE ALVES DA SILVA, matrícula 3023076, por motivo de férias, no período de 29/11 a 28/12/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 11 de novembro de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

### PORTARIA Nº 53/2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **CÉLIA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 3018029, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em substituição a servidora TANIA MARIA SILVA SOUZA, matrícula 3013925, por motivo de férias, no período de 06/12/2021 a 04/01/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 11 de novembro de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

### PORTARIA Nº 54/2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Dispensar a servidora **EDILEUZA FERREIRA**, matrícula 3114108, da função de confiança de Secretário Administrativo, da Gerência das Prefeituras-Bairro VIII – Cabula/Tancredo Neves – Diretoria das Prefeituras-Bairro.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 11 de novembro de 2021.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 626/2021**

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ANDRÉIA REIS DIOGO**, matrícula 3162401, Gestor de Projetos, Grau 54, no período de 10/11/2021 a 19/11/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Atos Normativos, da Gerência Central de Norma e Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **GABRIELA DA SILVA MOREIRA**, matrícula 3162407, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 25 de outubro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 634/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 110 a 112 do Processo 3226/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a **MÔNICA SUELI CAETANO DA SILVA**, matrícula nº 3040735, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de outubro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 657/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMED nº 160262/2021,

**RESOLVE:**

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **GRACE KELLY OLIVEIRA PUGLIESE MOTTA**, matrícula 3129923, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de novembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**Diretoria de Previdência - DPREV**

**PORTARIA Nº 666/2021**

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3226/2018, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92.

**RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MÔNICA SUELI CAETANO DA SILVA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040735, lotação da SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 3.697,75 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.009,65 - Adicional (39%) R\$ 783,76 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 904,34. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 11 de novembro de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**DESPACHOS FINAIS DA**

**GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED**

Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

**LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
132643/2021	ALOIDILZA NEVES MACHADO DA SILVA	3057625	3º/4º
138959/2021	ANA RITA FERREIRA SANTANA	3113617	1º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
144872/2021	ANNYA RITA MENEZES FREIRE	3086222	2º
144391/2021	AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA	3121834	1º
124646/2021	CARLA MARILYN REIS GONCALVES	3097940	1º
143263/2021	ELENICE SALES ARAUJO	3089912	1º / 2º
144346/2021	GABRIELA DA SILVA SOUZA	3126805	1º
144924/2021	GLAUCIA MARIA DE PASSOS MARQUES	3025717	7º
156651/2021	GUILHERME FRANKLIN DO ROSARIO SILVA	3114256	1º
139489/2021	IVANA DE MATOS MUNFORD	3054965	4º
142745/2021	JACQUELINE MARIE CHRISTINE BRIOUDE	3027921	6º
144309/2021	JAQUELINE SANTOS DE SOUZA	3126780	1º
139265/2021	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	3068914	2º / 3º
159033/2021	JULIANA CRISTINA BRITO PEREIRA GOMES DE FARIA	3113705	1º
141801/2021	JUSSARA COUTO MORAIS	3013885	6º / 7º / 8º
139009/2021	MARGARETH MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	3104369	2º
134895/2021	MARIA DA CONCEICAO BARBOZA FAGUNDES	3070082	4º
134941/2021	MARIA DAS GRACAS MELO MIRANDA	3005562	7º / 8º / 9º
141925/2021	MARIA HELENA RIBEIRO SCALDAFERRI	3069118	3º
133518/2021	MARIA SOCORRO COELHO DE ANDRADE	3083108	3º
118069/2021	MARILENA SANTOS DE OLIVEIRA	3061049	4º
156639/2021	MARTACENIA DE OLIVEIRA SANTOS	3052875	4º
157694/2021	NADJA VIRGINIA SACRAMENTO DE SOUZA	3094491	2º
142862/2021	NELIA MARISE RIBEIRO NASCIMENTO	3010740	8º
146920/2021	RITA DE CASSIA NUNES E NUNES	3126799	1º
157704/2021	WASHINGTON DA ENCARNACAO BACELAR	3115838	1º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 11 de novembro de 2021

**CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS**  
Gerente de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA**

**GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED**

Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

**LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
98952/2021	ADILMA NASCIMENTO	3022029
139494/2021	CARLA ANDREA DOS SANTOS SANTIAGO	3068540
132692/2021	CARLOS DA CONCEICAO	3016881
140852/2021	CARLOS JOSE COSTA CORREIA	3091756
134992/2021	COARACI SANTANA	3055325
51923/2020	CRISTIANE REGINA DOURADO VASCONCELOS	3070014
143596/2021	EDILEUZA ALVES PEREIRA	3087270
61905/2021	EMANUELLE MONTES LOPES SANTOS	3085327
144418/2021	FLAVIA SANTOS LIMA	3090680
146788/2021	GIZELIA FERREIRA MOTA	3062038
145479/2021	IDARACI DO AMARAL LEAL SOUZA	3072144
139507/2021	JACIARA TEIXEIRA DOS SANTOS SOUSA	3091797
146819/2021	JORGE EDNILSON SILVA DE OLIVEIRA	3027969
158113/2021	JOSE EUSTAQUIO GUIMARAES DE QUEIROZ	3085210
133268/2021	JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO	3129956
135692/2021	JURIMAR SA DA SILVA	3091683
145539/2021	LUCIA DANIELLE NOGUEIRA ALBUQUERQUE	3083798
157464/2021	MAGNA MENDES SODRE	3053014
133614/2021	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO PINTO	3052913
123565/2021	MARIA DO SOCORRO SILVA GASPARGAR	3089869
146920/2021	MARIA NAZARE LOPES DOS SANTOS	3072120
142872/2021	NELIA MARISE RIBEIRO NASCIMENTO	3099949
157123/2021	NILDA BRITO DE CASTRO ROSARIO	3070108
143020/2021	ODALIA MIRANDA CARVALHO	3085299
148071/2021	REGINEIDE DE CASTRO OLIVEIRA	3071869
107967/2021	SANDRA FARIAS DE CERQUEIRA	3052927
124475/2021	SILVANA MARCIA PEREIRA MENDES	3111884
140852/2021	WILLIANA MORAIS DA SILVA	3092166

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 11 de novembro de 2021

**CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS**  
Gerente de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS SMED**

Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

## ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
155961/2021	PRISCILA SOUZA SANTOS DE CARVALHO	3115661	PRISCILA DE CARVALHO TUPINAMBA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 11 de novembro de 2021.

**CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS**

Gerente de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****PORTARIA Nº 85/2021**

Publicado no Dom 10/11/2021 e republicado por ter saído incorreto.

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 58, inciso III c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a designação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato em questão, para a Coordenadoria de segurança Alimentar e Nutricional - COSAN;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

## RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Wilson Bispo de Santana Neto, matrícula nº 3162360, Coordenador I, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROCESSO	LICITAÇÃO	FORNECEDOR
11/2020	275/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020	BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação dos contratos, tornando válidos todos os atos praticados, e terá vigência até o seu vencimento e de sua garantia quando houver.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, em 09 de novembro de 2021.

**CLISTENES BISPO**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****PORTARIA Nº 25/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Portaria SPMJ Nº 24/2021 e nas regras previstas em CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE FRALDAS publicado em DOM nº 8.126 de 05 de outubro de 2021,

## RESOLVE:

Homologar o resultado final previsto na Portaria SPMJ Nº 24/2021, em edição do DOM nº 8.147 de 06 a 08 de novembro de 2021, que deferiu a solicitação quanto a doação de fraldas a serem destinadas a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, após prazo recursal sem interposição de recursos apresentados dentro do prazo estabelecido.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 11 de novembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****RETIFICAÇÃO**

NA RETIFICAÇÃO DA CHAMADA Nº001/2021- CMDCA ACESSO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, AUTARQUIAS FUNDAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP AOS RECURSOS PROVENIENTES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº0000376-32.2020.5.05.0030.,

publicada no DOM de 21 de julho de 2021, onde se lê:

Na RETIFICAÇÃO DA CHAMADA Nº001/2021- CMDCA ACESSO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, AUTARQUIAS FUNDAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP AOS RECURSOS PROVENIENTES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº0000376-32.2020.5.05.0030.

Leia-se:

Na RETIFICAÇÃO DA CHAMADA Nº001/2021- CMDCA ACESSO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, AUTARQUIAS FUNDAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP AOS RECURSOS PROVENIENTES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA 0101900-85.2005.5.05.0131.

Salvador, 10 de novembro de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**

Presidenta CMDCA Salvador

**RETIFICAÇÃO**

Na resolução nº 028/2021, publicada no DOM de 18 a 20 de setembro de 2021, na página 13, onde se lê:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, nos termos da Resolução 09/2021 e portaria 018/2021 no uso das suas atribuições, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/202, e as deliberações da Comissão do Edital CMDCA/ MPT, GT do MPT e Pleno deste CMDCA, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996. Resolve tornar público o resultado final para financiamento de projetos via Ação Civil Pública nº 0000376-32.2020.5.05.0030.

Leia-se:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, nos termos da Resolução 09/2021 e portaria 018/2021 no uso das suas atribuições, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/202, e as deliberações da Comissão do Edital CMDCA/ MPT, GT do MPT e Pleno deste CMDCA, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996. Resolve tornar público o resultado final para financiamento de projetos via Ação Civil Pública nº 0101900-85.2005.5.05.0131.

Salvador, 10 de novembro de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**

Presidenta CMDCA Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****PORTARIA Nº 235/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito por força do artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173/2020, o deferimento

das licenças prêmio dos servidores relacionados abaixo:

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
8824/2020	ALELUIA REBOUÇAS DE CASTRO	8º
36342/2020	ROSANA VIRGÍNIA SAMPAIO	3º
51006/2020	JESUS ANTONIO MOREIRA	7º
56194/2019	PAULO ROBERTO NOVAES ALVES DIAS	7º
98428/2021	LIGIA FARIAS NADER	3º
59764/2021	ITAMAR SANTOS DE PINHO	4º
12728/2019	EWANDRO ANDRADE BALLALAI	4º
138790/2021	MARIA LUIZA PINHO DE MENEZES	3º
138759/2021	RITA DE CÁSSIA BRITO BARRADAS	8º
138750/2021	MARIA ESTHER DA SILVA MODESTO	3º
138636/2021	VERA LÚCIA FONSECA FEITOSA	3º
130879/2021	SONIA MARIA LIMA BERBERT	8º
126843/2021	TERESA CRISTINA PENTEADO FERRARI	3º
121293/2021	KELSILENE LEITÃO RODRIGUES	3º
89089/2021	CÁSSIO MARCELO SILVA CASTRO	3º
79928/2021	DENISE MARQUES DA SILVA	3º
66273/2021	ALFREDO FRANCISCO MORAES DE JESUS	3º
64505/2021	SUZANA DE JESUS BITTENCOURT	3º

Em, 10 de novembro de 2021

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**  
Coordenador Administrativo

**PORTARIA Nº 236/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 01.10.2021, o servidor Félix Nobre dos Santos, matrícula nº 3061804, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de novembro de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº 365/2021**

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de rede de ligação de água potável do Conjunto Reserva do Conde a rede de abastecimento da Embasa, na Rua Professor Moura Bastos - Bairro IAPI**, sob o método destrutivo (ND) com vala aberta e método não destrutivo (MND) nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 28.526/ 2020, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócio Imobiliário S.A.,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a **renovação da Portaria nº 124/2021**, execução de rede de ligação de água potável do Conjunto Reserva do Conde a rede de abastecimento da Embasa, na **Rua Professor Moura Bastos** (Via Local) **Bairro do IAPI**, sob o método destrutivo (ND) com vala aberta e método não destrutivo (MND) nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

**§ 5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **01 (um) Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art.** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 28.526 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócio Imobiliário S.A.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de novembro de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19.004-PE227/2021 DA**

**SESAB**

**PROCESSO:** 171367-2021

**EMPRESA:** COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

**CNPJ:** 34.203.752/0001-71

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 15.451.0009.1301 - Ampliação e Fortalecimento do Sistema de Monitoramento e Fiscalização de Trânsito - Elemento da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 050

**OBJETO:** Aquisição de 05 Switch Ethernet, Layer 3, empilhável, gerenciável, com 24 portas.

**AUTORIZO:** Ofício SESAB de nº 038/2021 datado de 13 de setembro de 2021.

**VALOR TOTAL:** 89.990,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa reais).

**AMPARO LEGAL:** Decreto Federal nº 7.892/2013 e Municipal nº 24.900/2014.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10.11.2021.

Salvador (BA), 11 de novembro de 2021.

**ELTON PINTO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA ATUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 242/2021**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON DOS SANTOS	PR48447/2021	R005800530	INDEFERIDO
ALEX DA SILVA SANTOS	PR49209/2021	T492601165	INDEFERIDO
ALICE LEITE PINTO SEIXAS MALTEZ	PR48481/2021	T923702682	INDEFERIDO
ALYSSON JESUS DAS NEVES	PR49496/2021	M000051812	INDEFERIDO
ALYSSON JESUS DAS NEVES	PR49484/2021	R005698197	INDEFERIDO
ALZIRA MARGARIDA PINHO FERNANDES	PR49842/2021	T948601575	INDEFERIDO
AMILTON MORAIS MOURA	PR49119/2021	T483700107	INDEFERIDO
ANA CLARA VICENTE DOS ANJOS FREIRE	PR49111/2021	T947800292	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ PAIVA FREIRE	PR50033/2021	R005800000	INDEFERIDO
ANDRE RICARDO BARBOSA	PR49293/2021	R005782607	INDEFERIDO
ANE MAYARA DOS SANTOS ROSA	PR48179/2021	T947601316	INDEFERIDO
ANTONIO CLEBSON	PR48698/2021	T393601134	INDEFERIDO
ASTERIO FERREIRA DA SILVA	PR49510/2021	T488801799	INDEFERIDO
CANDIDO EMANOEL VIVEIROS SA FILHO	PR48536/2021	R005782162	INDEFERIDO
CAPITANIA DOS PORTOS DA BAHIA	PR49556/2021	R005713793	INDEFERIDO
CATIA CILENE DE BRITO FERREIRA FEITOSA	PR49811/2021	T074505523	INDEFERIDO
CLEITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	PR48081/2021	P004001097	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CLEITON TRINDADE SANTANA SANTOS	PR49915/2021	R005803739	INDEFERIDO
CLELIA FERRAZ PEREIRA DE QUEIROZ	PR49434/2021	R005808037	INDEFERIDO
CONSTRUTORA VOLQUE LTDA	PR48977/2021	R005706613	INDEFERIDO
DAVID CAJADO SIMOES	PR48997/2021	R005779457	INDEFERIDO
DIEGO DOS SANTOS SANTANA	PR49994/2021	T491905989	INDEFERIDO
DINAMAR CARVALHO DE LUCENA	PR49865/2021	T497302766	INDEFERIDO
DIVISAO EMLACADORA DE VEICULOS LTDA	PR49931/2021	T396601376	INDEFERIDO
DOMINGOS DA SILVA	PR48911/2021	T487900048	INDEFERIDO
EDINALDO MATIAS GOMES	PR49785/2021	T489700480	INDEFERIDO
EDNA MARIA BORGES NUNES	PR49762/2021	T947600584	INDEFERIDO
EDNILSON LUIZ SANTANA MENEZES	PR49422/2021	T489300646	INDEFERIDO
EDSON DE JESUS SANTOS	PR49192/2021	R005814942	INDEFERIDO
EDUARDO COSTA SOUSA	PR49518/2021	R005792006	INDEFERIDO
EDUARDO RODRIGUES CORTEGIANO	PR49442/2021	T491200038	INDEFERIDO
ELIENE CONCEICAO REIS	PR49477/2021	T947600886	INDEFERIDO
ELISANGELA SOBRAL DOS SANTOS	PR49675/2021	T487200512	INDEFERIDO
EMILIA CRISTINA DE OLIVEIRA	PR50068/2021	R005791435	INDEFERIDO
ERIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO	PR49630/2021	F001484593	INDEFERIDO
ERIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO	PR49250/2021	T496300539	INDEFERIDO
ESTELA SANTOS ROCHA	PR48437/2021	T948601346	INDEFERIDO
EUDES CECATO JUNIOR	PR49777/2021	R005596145	INDEFERIDO
EUNALDO CESAR DE LIMA JUNIOR	PR49006/2021	M000093742	INDEFERIDO
EVALDINO LIMA DOS SANTOS	PR48934/2021	M000062446	INDEFERIDO
EVANDRO RIBEIRO MOURA	PR49242/2021	T947201504	INDEFERIDO
FRANCISCO PERNET JUNIOR	PR49624/2021	T491905770	INDEFERIDO
FREDISON XAVIER DOS SANTOS	PR48719/2021	M000090674	INDEFERIDO
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	PR49881/2021	R005671768	INDEFERIDO
GEORGIA CAROLINE SOUZA BATISTA	PR49405/2021	R005536065	INDEFERIDO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49043/2021	R005802051	INDEFERIDO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49048/2021	R005806771	INDEFERIDO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49051/2021	R005810795	INDEFERIDO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49056/2021	R005811626	INDEFERIDO
GERALDO MOREIRA DA SILVA	PR49955/2021	M000075731	INDEFERIDO
GILBERTO CERQUEIRA FERREIRA	PR50044/2021	R005781816	INDEFERIDO
GILBERTO MOURA DO NASCIMENTO	PR49330/2021	R005666390	INDEFERIDO
GILSON SANTOS COUTO	PR49877/2021	T485000075	INDEFERIDO
GLEYSIVAN ALVES DE OLIVEIRA	PR49338/2021	T438300586	INDEFERIDO
GRACILIANO NERY DE SOUZA	PR49572/2021	R005721919	INDEFERIDO
GUSTAVO LUAN SILVA SANTOS	PR47622/2021	T948200047	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
HIWRY VINICIUS MIRANDA DA SILVA	PR49060/2021	T499001620	INDEFERIDO
IANA VILASBOAS CARRUEGO	PR49070/2021	T488801803	INDEFERIDO
JAILSON SILVA LIMA	PR48777/2021	T438300631	INDEFERIDO
JEFFERSON DE JESUS SILVA	PR48978/2021	T495901856	INDEFERIDO
JERSON HEIDER SILVA DE SANTANA PEREIRA	PR49390/2021	R005753631	INDEFERIDO
JESSE KIM LIMA AQUINO	PR48290/2021	M000087932	INDEFERIDO
JESSICA SANTOS SILVA MONTEIRO	PR48524/2021	R005802766	INDEFERIDO
JOANA PATRICIA SANTOS DA CRUZ	PR49107/2021	T492500667	INDEFERIDO
JOAO DE DEUS SALES LIMA	PR48903/2021	T490714692	INDEFERIDO
JOEL RAIMUNDO DA CONCEICAO	PR49849/2021	R005781504	INDEFERIDO
JORGE LUIS SILVA SANTOS	PR49946/2021	T906102787	INDEFERIDO
JOSE DURVAL OLIVEIRA PINTO	PR49354/2021	T497106338	INDEFERIDO
JOSE MIGUEL MAYAN MARTINS	PR49836/2021	M000096941	INDEFERIDO
JUCILEIDE DE JESUS SILVA	PR49593/2021	M000092903	INDEFERIDO
KATIA LEMOS DE ARAUJO	PR48837/2021	R005692477	INDEFERIDO
KATIA LEMOS DE ARAUJO	PR48842/2021	R005790227	INDEFERIDO
LEONARDO DA SILVA LIMA	PR48789/2021	F001480664	INDEFERIDO
LILIA DE SOUZA MAGALHAES	PR49601/2021	R005664811	INDEFERIDO
LILIA DE SOUZA MAGALHAES	PR49585/2021	T917003895	INDEFERIDO
LORENA SANTIAGO DE SANTANA	PR49256/2021	R005609971	INDEFERIDO
LORENA SANTIAGO DE SANTANA	PR49287/2021	T143602615	INDEFERIDO
LUANA FLOR TAVARES HAMILTON	PR49749/2021	M000089711	INDEFERIDO
LUCY MARQUES DOS SANTOS	PR48992/2021	T143102612	INDEFERIDO
LUIS MARCOS NASCIMENTO	PR48874/2021	M000063558	INDEFERIDO
LUIS RICARDO FEITOSA SANTOS	PR48636/2021	T489600806	INDEFERIDO
LUIZ FRANCISCO ANUNCIACAO DE SOUZA	PR49302/2021	T490714673	INDEFERIDO
MARCELLO SANTOS LESSA	PR48494/2021	T491905843	INDEFERIDO
MARIA JOSE DE LIMA	PR49464/2021	T932905056	INDEFERIDO
MARIA JOSÉ MARTINS VALE	PR48730/2021	T399303772	INDEFERIDO
MARIA ZELIA DE ANDRADE	PR48409/2021	T143604617	INDEFERIDO
MARJORI ROSELLI	PR49101/2021	M000089474	INDEFERIDO
MATEUS FIGUEIREDO FERREIRA LOPES	PR49402/2021	R005806797	INDEFERIDO
MATEUS FIGUEIREDO FERREIRA LOPES	PR49409/2021	R005806711	INDEFERIDO
MATHEUS BORBA MOREIRA DE MELO	PR50105/2021	T497106614	INDEFERIDO
MIRIAN SALDANHA DA SILVA	PR48891/2021	R005778272	INDEFERIDO
MONICA CARVALHAL DE OLIVEIRA FIRPO	PR48834/2021	T143000465	INDEFERIDO
NAILTON SILVA SANTANA	PR49535/2021	M000090051	INDEFERIDO
NATANILDE VON SOHSTEN RAMALHO	PR49542/2021	T492500716	INDEFERIDO
NIVEA CAROLINA RAMOS MALVAR CABRAL	PR49347/2021	T947600807	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
NIVIA MARIA SCHINDLER TRINDADE	PR49490/2021	T143001184	INDEFERIDO
ORIGINAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	PR49093/2021	T497106380	INDEFERIDO
OSVALDO ALVARO DE JESUS NETO	PR49985/2021	M000088390	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO BARBOSA	PR49312/2021	T395300699	INDEFERIDO
POLYANA BRITO GOMES	PR49641/2021	T121900264	INDEFERIDO
PRISCILA SAMPAIO DITOMMASO	PR48886/2021	R005811838	INDEFERIDO
RAONE CIDREIRA FERREIRA	PR48981/2021	R005797837	INDEFERIDO
RAQUEL JUNQUEIRA DE CASTRO	PR49373/2021	T933100723	INDEFERIDO
RAYMUNDO NONATO PITANGA DE SOUZA	PR48548/2021	T143000655	INDEFERIDO
RICARDO DE ANDRADE SANTOS	PR49240/2021	T947900331	INDEFERIDO
RITA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	PR49364/2021	T395301320	INDEFERIDO
ROBERTO SANTOS DA SILVA	PR48955/2021	T948601240	INDEFERIDO
ROBERTO SILVA SOLEDADE	PR48341/2021	R005735651	INDEFERIDO
ROBSON PEIXOTO OLIVEIRA	PR48818/2021	M000090718	INDEFERIDO
ROBSON RIBEIRO DE SANTANA	PR49378/2021	T121701128	INDEFERIDO
RODRIGO HENRIQUES SANTAREM SILVA	PR49342/2021	T497106697	INDEFERIDO
RONALD PACHECO OLIVEIRA	PR49040/2021	T495901881	INDEFERIDO
ROQUEVALDO DE OLIVEIRA SILVA	PR48861/2021	M000064771	INDEFERIDO
ROSALVO TEIXEIRA DE NOVAIS NETO	PR49526/2021	R005766422	INDEFERIDO
SAMUEL LAZARO NEVES DA SILVA JUNIOR	PR49648/2021	M000083393	INDEFERIDO
SAMUEL LAZARO NEVES DA SILVA JUNIOR	PR49653/2021	M000087099	INDEFERIDO
SARA EMANUELA DE CARVALHO MOTA	PR49744/2021	T917007188	INDEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM	PR47870/2021	M000088027	INDEFERIDO
SERGIO BATISTA DE PAULA TOURINHO	PR49939/2021	M000046883	INDEFERIDO
SIDNEI CERQUEIRA LIMA	PR49125/2021	R005694579	INDEFERIDO
SILVIO KRUSCHEWSKY FILHO	PR49706/2021	M000090024	INDEFERIDO
SIMONE COELHO DA ENCARNACAO DE MATOS	PR49151/2021	T947900333	INDEFERIDO
THEOFILO VIRGILIO DE SENNA	PR49416/2021	R005779631	INDEFERIDO
VALNEI AGUIAR DE ALMEIDA	PR48364/2021	T422106521	INDEFERIDO
VITOR PAULO RAMOS JUNIOR	PR49184/2021	M000094179	INDEFERIDO
ABRAO CHEHADE NETO	PR48867/2021	R005799778	DEFERIDO
AMILTON JOSE DA SILVA	PR49426/2021	T930400201	DEFERIDO
ANDRE LUIZ NASCIMENTO DOS REIS	PR49729/2021	R005782154	DEFERIDO
CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE	PR48755/2021	T495902024	DEFERIDO
CELIA SANTOS OLIVEIRA	PR48824/2021	R005783427	DEFERIDO
CELIA SANTOS OLIVEIRA	PR48828/2021	R005785581	DEFERIDO
CIRILO DOS SANTOS VELOSO	PR49471/2021	T488802122	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CISLANDIA RENATA LIMA RIBEIRO	PR49024/2021	T491905832	DEFERIDO
DARLAN OLIVEIRA RIBEIRO FILHO	PR49968/2021	T423100808	DEFERIDO
ELZA CASTILHO BRECKENFELD	PR49452/2021	T891504243	DEFERIDO
ERON SANTOS PRADO	PR49904/2021	R005807569	DEFERIDO
EUNALDO CESAR DE LIMA JUNIOR	PR49009/2021	M000093744	DEFERIDO
FABIO SILVA COUTINHO	PR49382/2021	T489600477	DEFERIDO
GEOVANI COTAS GONCALVES	PR50057/2021	T444002291	DEFERIDO
GILSON PEDREIRA SOUZA RANGEL	PR49481/2021	R005758062	DEFERIDO
IURE SANTOS PESSOA	PR49358/2021	T430502144	DEFERIDO
JOSE ADOLFO SENA MIRANDA	PR49326/2021	T892701939	DEFERIDO
JOSE MOSANIEL DA SILVA GAMA	PR48675/2021	R005812556	DEFERIDO
LEVIR LELIS RODRIGUES DOS SANTOS	PR48927/2021	M000088795	DEFERIDO
LUIS CLAUDIO GONCALVES DE ALMEIDA	PR49691/2021	R005767268	DEFERIDO
MARCIO FONSECA PERALVA	PR49818/2021	T488801327	DEFERIDO
MARCO ANTONIO DE AGUIAR BORGES	PR48814/2021	M000090796	DEFERIDO
MARLUS VINICIUS PEREIRA BARROS	PR48065/2021	P004004933	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR48576/2021	R005786264	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR48582/2021	R005785200	DEFERIDO
RAILDA RIBEIRO DE CERQUEIRA	PR50035/2021	T912000639	DEFERIDO
RICARDO ROCHA DOS SANTOS	PR49231/2021	T491905695	DEFERIDO
ROBERTO LAZARO ALVES DE SOUZA	PR48567/2021	R005804851	DEFERIDO
SAMUEL ISRAEL DE ALMEIDA	PR49726/2021	R005787111	DEFERIDO
STEPHANIE GONCALVES DE JESUS	PR48809/2021	T490712466	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 244/2021**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON SILVA FALEIRO	PR49221/2021	T489300175	INDEFERIDO
ADILSON TAVARES DANTAS	PR48821/2021	R005743005	INDEFERIDO
ALAN JOSEAN NEVES DOREA	PR49837/2021	M000090664	INDEFERIDO
ALEXANDRE AZEVEDO JESUINO	PR48928/2021	T423400130	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE JESUS PIRES	PR49664/2021	T899902763	INDEFERIDO
ALICE LEITE PINTO SEIXAS MALTEZ	PR48483/2021	T401105581	INDEFERIDO
ALYSSON JESUS DAS NEVES	PR49493/2021	R005647872	INDEFERIDO
ALYSSON JESUS DAS NEVES	PR49537/2021	T912500849	INDEFERIDO
ANDRE LUCIANO ABREU NASCIMENTO	PR48839/2021	T489303692	INDEFERIDO
ANDRE LUIS SANTOS COSTA	PR49375/2021	T899902419	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ SANTANA DIAS	PR49234/2021	T430501969	INDEFERIDO
ANDRE RICARDO BARBOSA	PR49288/2021	R005781220	INDEFERIDO
ARLINDO CERQUEIRA BARBOSA	PR48588/2021	R005553179	INDEFERIDO
BRUNO MENEZES BARROS	PR50049/2021	T143804091	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CANDIDO EMANOEL VIVEIROS SA FILHO	PR48538/2021	R005775765	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO BARBOSA COSTA	PR48979/2021	T491905632	INDEFERIDO
CAROLINA FREITAS LINS	PR49041/2021	T431901102	INDEFERIDO
CESAR MARQUES CARNEIRO DOS SANTOS	PR48416/2021	T489910415	INDEFERIDO
CLAUDIO LUIZ CORREIA	PR49678/2021	T399302308	INDEFERIDO
CLAUDIO MAGALHAES SALES	PR49545/2021	R005809780	INDEFERIDO
CLEBER FERREIRA GOES	PR49026/2021	T395301558	INDEFERIDO
CLEITON BARBOSA LIMA	PR49454/2021	T399302740	INDEFERIDO
CLEITON TRINDADE SANTANA SANTOS	PR49910/2021	R005802768	INDEFERIDO
CONSTRUTORA VOLQUE LTDA	PR49332/2021	R005776280	INDEFERIDO
CONSTRUTORA VOLQUE LTDA	PR49339/2021	R005703997	INDEFERIDO
DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	PR48655/2021	R005803405	INDEFERIDO
DANILO CAETANO CAMPOS	PR48120/2021	M000079504	INDEFERIDO
DAVID BRUNO ALVES DE MATOS	PR48316/2021	T490714300	INDEFERIDO
DIANA VILAS BOAS JUCA	PR50055/2021	R005785438	INDEFERIDO
DILTON CONCEICAO DOS SANTOS	PR49007/2021	T891801073	INDEFERIDO
DIONISIO MARIO DOS SANTOS ROCHA PITA	PR48956/2021	M000091984	INDEFERIDO
DOMINGOS DA SILVA	PR48908/2021	R005715597	INDEFERIDO
DOMINGOS DA SILVA	PR48889/2021	T489301654	INDEFERIDO
EDMAR OLIVEIRA ROSAS	PR49113/2021	M000072907	INDEFERIDO
EDNILSON LUIZ SANTANA MENEZES	PR49418/2021	M000074139	INDEFERIDO
EDNO DA SILVA BARRETO	PR48468/2021	T490715860	INDEFERIDO
EGIDIO MOREIRA	PR49589/2021	R005740704	INDEFERIDO
ERIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO	PR49631/2021	R005572169	INDEFERIDO
ERIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO	PR49244/2021	R005779932	INDEFERIDO
ERNANDO MARQUES BATISTA	PR50038/2021	T498100627	INDEFERIDO
EVANDRO MESSIAS DA SILVA JUNIOR	PR49511/2021	T487700587	INDEFERIDO
FABRICIO FOIS	PR49745/2021	R005782742	INDEFERIDO
FLAVIO DIEGO PEREIRA SILVA	PR48180/2021	R005778576	INDEFERIDO
FREDERICO SOARES PEIXOTO LEITAO BARBOSA	PR49528/2021	M000090004	INDEFERIDO
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	PR49876/2021	M000062884	INDEFERIDO
GABRIELA LOPES OLIVEIRA	PR49361/2021	T899902366	INDEFERIDO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49045/2021	R005806676	INDEFERIDO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49049/2021	R005806660	INDEFERIDO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49052/2021	R005810728	INDEFERIDO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49058/2021	R005812331	INDEFERIDO
GERFESSON BRAGA DA CRUZ	PR48677/2021	T915702565	INDEFERIDO
GERFESSON BRAGA DA CRUZ	PR49380/2021	T915702695	INDEFERIDO
GERISNALDO IVO CERQUEIRA DOS SANTOS	PR48993/2021	T495901894	INDEFERIDO
HEITOR BISPO DE ARAUJO	PR46665/2021	R005778285	INDEFERIDO
HIWRY VINICIUS MIRANDA DA SILVA	PR49062/2021	T499001621	INDEFERIDO
IANA VILASBOAS CARRUEGO	PR49074/2021	T143102243	INDEFERIDO
IDEAL SOLUCOES EM ELEVADORES EIRELI	PR49462/2021	T908001079	INDEFERIDO
IRACEMA MARIA CABRAL	PR48784/2021	T422103815	INDEFERIDO
ITALO RICARDO DE SOUSA SANTOS	PR50016/2021	R005775095	INDEFERIDO
JACIARA VIANA MIRANDA DOS SANTOS	PR50069/2021	M000090547	INDEFERIDO
JAILTON DE OLIVEIRA SOUZA	PR49487/2021	T487200494	INDEFERIDO
JERSON HEIDER SILVA DE SANTANA PEREIRA	PR49394/2021	R005791324	INDEFERIDO
JOSE CARLOS OLIVEIRA GOES	PR49956/2021	T393500161	INDEFERIDO
JOSE SALES RATIS	PR48356/2021	R005811722	INDEFERIDO
JOSENILTON DA SILVA NASCIMENTO	PR48577/2021	M000084926	INDEFERIDO
JOSENILTON DOS SANTOS DA SILVA	PR49606/2021	T946001112	INDEFERIDO
JULIO FERREIRA DOS SANTOS	PR48199/2021	T947700136	INDEFERIDO
KARVTON CASTRO DA SILVA	PR48972/2021	T937400927	INDEFERIDO
KATIA LEMOS DE ARAUJO	PR48844/2021	R005790177	INDEFERIDO
LAZARO BORGES DE OLIVEIRA	PR50017/2021	T395301021	INDEFERIDO
LEANDRO DE SOUZA FREITAS	PR48919/2021	T493801137	INDEFERIDO
LGH TRANSPORTES LTDA EPP	PR48939/2021	T489800384	INDEFERIDO
LILIA DE SOUZA MAGALHAES	PR49596/2021	T425800343	INDEFERIDO
LILIA DE SOUZA MAGALHAES	PR49579/2021	T439702953	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	PR49403/2021	F001484478	INDEFERIDO
LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	PR49412/2021	T911900877	INDEFERIDO
LIVIA CARLA SANTOS SOUZA	PR48438/2021	T947900477	INDEFERIDO
LORENA BOUREAU PEREIRA	PR48862/2021	T493800759	INDEFERIDO
LORENA BOUREAU PEREIRA	PR48869/2021	T426600290	INDEFERIDO
LORENA SANTIAGO DE SANTANA	PR49253/2021	M000048243	INDEFERIDO
LORENA SANTIAGO DE SANTANA	PR49258/2021	T423400118	INDEFERIDO
LORENA SANTIAGO DE SANTANA	PR49732/2021	T433901757	INDEFERIDO
LUCAS SALOMAO GUADELUPE LIMA	PR49102/2021	T497102520	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO DE JESUS SANTOS	PR48810/2021	R005782265	INDEFERIDO
MARCELO SOUZA SANTOS	PR49199/2021	T489600590	INDEFERIDO
MARCIA ROBERTA DA SILVA LOPES	PR49695/2021	R005780092	INDEFERIDO
MARCIO ARAUJO DE LIMA	PR49791/2021	M000075284	INDEFERIDO
MARCIO DE PAULA ALBUQUERQUE ARAUJO	PR49315/2021	M000094366	INDEFERIDO
MARCIO FONSECA PERALVA	PR49816/2021	T429002876	INDEFERIDO
MARCIO FONSECA PERALVA	PR49821/2021	M000081525	INDEFERIDO
MARCOS COSTA SOARES	PR49185/2021	T899902413	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SANTANA DE M OLIVEIRA	PR49423/2021	M000085934	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SANTANA DE M OLIVEIRA	PR49428/2021	M000086640	INDEFERIDO
MARIA JOSE PSILLAKIS	PR48835/2021	T073806577	INDEFERIDO
MARIA SONIA ROSA DE BRITTO	PR49709/2021	M000086911	INDEFERIDO
MARIANA SANTANA DOS SANTOS	PR49445/2021	T494701000	INDEFERIDO
MATIAS BISPO DA SILVA	PR49770/2021	M000080171	INDEFERIDO
MICHELE CEMIN	PR48984/2021	R005797818	INDEFERIDO
MULTIPLICAR SERVICOS LTDA	PR49724/2021	T489800717	INDEFERIDO
NADIA MARIA ROCHA NOVAES	PR48999/2021	T120801644	INDEFERIDO
NAILTON SILVA SANTANA	PR49469/2021	M000088448	INDEFERIDO
NIAGARA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	PR49096/2021	T489303749	INDEFERIDO
OSEIAS RIBEIRO DE QUEIROZ	PR48988/2021	M000089794	INDEFERIDO
PAULO CONCEICAO DOS SANTOS	PR48851/2021	M000089468	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO BARBOSA	PR50060/2021	T431901148	INDEFERIDO
PAULO SIDONNIO MOURARIA NOGUEIRA	PR49439/2021	T892902340	INDEFERIDO
PIERRE JAQUES DA SILVA	PR49995/2021	T947800297	INDEFERIDO
RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA	PR48552/2021	R005801244	INDEFERIDO
RAIMUNDO JOSE BRITO NETO	PR49155/2021	R005780534	INDEFERIDO
ROBSON PEIXOTO OLIVEIRA	PR48815/2021	M000092665	INDEFERIDO
ROQUE DE JESUS DOREA	PR48897/2021	R005773090	INDEFERIDO
ROSIANE SANTOS LOPES	PR49497/2021	T491300010	INDEFERIDO
SAMUEL LAZARO NEVES DA SILVA JUNIOR	PR49650/2021	M000088989	INDEFERIDO
SERGIO BATISTA DE PAULA TOURINHO	PR49941/2021	R005516963	INDEFERIDO
SIDNEI CERQUEIRA LIMA	PR49122/2021	M000081322	INDEFERIDO
SIDNEI CERQUEIRA LIMA	PR49128/2021	T399300417	INDEFERIDO
TELEVISAO CONQUISTA LTDA	PR49343/2021	T120801610	INDEFERIDO
THAIANE PRAXEDES DE BRITO	PR49205/2021	M000090125	INDEFERIDO
THAIS SANTOS CASTRO	PR49520/2021	R005782318	INDEFERIDO
UANDERSON DOS SANTOS ANJOS	PR48106/2021	T932906721	INDEFERIDO
VERA CRISTINA MENDES MENDONCA	PR50028/2021	T074506708	INDEFERIDO
WALTER PEREIRA DE SA	PR49990/2021	T490715597	INDEFERIDO
WASHINGTON LUIZ FALCAO DOS SANTOS	PR49753/2021	R005784393	INDEFERIDO
YOSHIRO MARCELO SAKAKI LEAL	PR48640/2021	T393900048	INDEFERIDO
ZAIDE MARGARIDA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	PR49625/2021	T393900090	INDEFERIDO
BRUNO JATоба DE OLIVEIRA REIS	PR49479/2021	T497106880	DEFERIDO
CELIA SANTOS OLIVEIRA	PR48825/2021	R005783617	DEFERIDO
ELANE SAMPAIO ALMEIDA	PR49482/2021	T947900869	DEFERIDO
ELVIS FERNANDES DE OLIVEIRA	PR48895/2021	T899902636	DEFERIDO
ERON SANTOS PRADO	PR49918/2021	R005807895	DEFERIDO
FABIO GUILHERME BRANDAO OLIVEIRA	PR48880/2021	T073806160	DEFERIDO
HIRAILTON SANTOS SACRAMENTO	PR49970/2021	T399302963	DEFERIDO
JERUSA MARIA SILVA	PR49923/2021	T066507149	DEFERIDO
LIMA	PR49366/2021	T497302734	DEFERIDO
MARICLEIDE FERREIRA SILVERIA	PR49947/2021	M000083612	DEFERIDO
NAILTON FELIPE BRITO GOMES	PR49383/2021	T892701949	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
OLIVIA ARAUJO QUEIROS	PR44615/2021	T399303378	DEFERIDO
PAULO CESAR MOREIRA CEDRAZ	PR49321/2021	T428100100	DEFERIDO
PAULO ROBERTO BARBOZA SANTANA	PR48838/2021	T947900274	DEFERIDO
ROBERTO LAZARO ALVES DE SOUZA	PR48569/2021	R005805127	DEFERIDO
VENUSIA LONGO VILAS BOAS	PR49567/2021	R005786217	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR47670/2021	R005775548	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48759/2021	R005775618	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 11 de Novembro de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 243/2021**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADONIAS NUNES DOURADO	PR48241/2021	T074506135	INDEFERIDO
AILTON SCHRAMM DE ROCHA	PR47525/2021	R005776563	INDEFERIDO
ALANA CARINE SILVA DOS SANTOS	PR44535/2021	F001485211	INDEFERIDO
ALBA REGINA SOUZA LIBERATO DE MATTOS	PR49352/2021	T947601185	INDEFERIDO
ALESSANDRA CARLA LOBENVEIM	PR49440/2021	M000086949	INDEFERIDO
ALINE PEREIRA BORGES	PR49377/2021	T489303607	INDEFERIDO
ALTAIR BARBOSA DE OLIVEIRA BARROS	PR49892/2021	T914303484	INDEFERIDO
ALYSSON JESUS DAS NEVES	PR49476/2021	R005698290	INDEFERIDO
ALYSSON JESUS DAS NEVES	PR49480/2021	R005702679	INDEFERIDO
ALYSSON JESUS DAS NEVES	PR49488/2021	R005695980	INDEFERIDO
AMANDA FERREIRA DA CRUZ PRISCO	PR49181/2021	T487700543	INDEFERIDO
ANA JULIA SCHNEIDER REICHERT	PR49937/2021	T431500373	INDEFERIDO
ANDERSON LUIS COSTA DE OLIVEIRA	PR48885/2021	T423000793	INDEFERIDO
ANDRE RICARDO BARBOSA	PR49291/2021	R005782959	INDEFERIDO
ANTONIO LUIS DOS SANTOS MUNIZ	PR49322/2021	T423901194	INDEFERIDO
BRUNO RICARDO DA SILVA BARBOSA	PR48909/2021	R005809282	INDEFERIDO
CELI NELZA ZULKE TAFFAREL	PR49483/2021	T069003625	INDEFERIDO
CLARIZETE GANDARELA SOARES DE FARIAS	PR49311/2021	T395301265	INDEFERIDO
CLEITON SAMPAIO SILVA	PR49191/2021	R005777341	INDEFERIDO
CONSTRUTORA VOLQUE LTDA	PR48973/2021	R005643168	INDEFERIDO
DAGOBERTO DA SILVA MENEZES	PR49404/2021	T426600441	INDEFERIDO
DANIELA CARNEIRO MODESTO	PR49239/2021	T915702640	INDEFERIDO
DIOGO VIEIRA SANTOS ALMEIDA	PR49878/2021	R005720278	INDEFERIDO
EDNA MARIA BORGES NUNES	PR49760/2021	R005755923	INDEFERIDO
EDSON LUCIANO DE OLIVEIRA SANT ANNA	PR48924/2021	T497302926	INDEFERIDO
EDUARDO COSTA SOUSA	PR49515/2021	T489600359	INDEFERIDO
EDVALDO CONCEICAO TUDE	PR50056/2021	T073806640	INDEFERIDO
ELIAS FREITAS FONSECA	PR48890/2021	T918401910	INDEFERIDO
ELISABETE DA SILVA CALDEIRA	PR49792/2021	T947600614	INDEFERIDO
ELISEU OLIVEIRA DO PRADO	PR49270/2021	T426800321	INDEFERIDO
ELMO GERALDO SILVA	PR49164/2021	T947800534	INDEFERIDO
ENEAS RIBEIRO ROCHA	PR49299/2021	T904902537	INDEFERIDO
ERIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO	PR49246/2021	T491400030	INDEFERIDO
EVANDRO JOSE DE ALCANTARA	PR49666/2021	T073806680	INDEFERIDO
FLAVIA ARAUJO SOUZA	PR49344/2021	T395200230	INDEFERIDO
FRANCISCO FRANCO ARAUJO DE MELO	PR48866/2021	T947601094	INDEFERIDO
GEIZA PEREIRA ALVES	PR49077/2021	T445900276	INDEFERIDO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49046/2021	R005806773	INDEFERIDO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49050/2021	R005808982	INDEFERIDO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49054/2021	R005810620	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
GERALDO BATISTA DOS SANTOS	PR49059/2021	R005814049	INDEFERIDO
GERFESON EDNALDO DE OLIVEIRA CRUZ	PR49012/2021	T489600278	INDEFERIDO
GILBERTO MOURA DO NASCIMENTO	PR49329/2021	R005792672	INDEFERIDO
GIZELI ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA	PR49337/2021	T947600718	INDEFERIDO
GRACILIANO NERY DE SOUZA	PR49568/2021	R005726974	INDEFERIDO
HAMILTON LUIZ SIMOES DE OLIVEIRA	PR48817/2021	T948501400	INDEFERIDO
HENRIQUE JUCUNDINO GALRAO NETO	PR49458/2021	T491905282	INDEFERIDO
JAIRO SANTOS CERQUEIRA JUNIOR	PR49524/2021	R005776110	INDEFERIDO
JOAO CARLOS DOS SANTOS	PR48832/2021	T428100047	INDEFERIDO
JOELSON GUIMARAES MENDES	PR49470/2021	T429002914	INDEFERIDO
JORGE THADEU COSTA DA SILVA	PR49106/2021	R005784252	INDEFERIDO
JOSE DA ANUNCIACAO TEIXEIRA	PR49413/2021	M000088761	INDEFERIDO
JOSE DA ANUNCIACAO TEIXEIRA	PR49419/2021	M000088536	INDEFERIDO
JOSE RICARDO DE SENA SANTOS	PR48965/2021	R005787327	INDEFERIDO
KATIA LEMOS DE ARAUJO	PR48846/2021	T430501778	INDEFERIDO
LAIANE PATRICIO SAMPAIO	PR49135/2021	R005785700	INDEFERIDO
LEANDRO LUZ SOUZA	PR49754/2021	M000090613	INDEFERIDO
LEONARDO DA SILVA LIMA	PR48822/2021	R005658032	INDEFERIDO
LEONARDO DA SILVA LIMA	PR48786/2021	R005654725	INDEFERIDO
LEONARDO LEAL DAVID	PR49614/2021	T948601592	INDEFERIDO
LEVIR LELIS RODRIGUES DOS SANTOS	PR48931/2021	M000088772	INDEFERIDO
LILIA DE SOUZA MAGALHAES	PR49591/2021	R005737013	INDEFERIDO
LILIA DE SOUZA MAGALHAES	PR49598/2021	R005732221	INDEFERIDO
LINDOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	PR49408/2021	R005595054	INDEFERIDO
LIVRARIA CULTURA LTDA	PR49228/2021	T393600923	INDEFERIDO
LORENA SANTIAGO DE SANTANA	PR49725/2021	R005522705	INDEFERIDO
LORENA SANTIAGO DE SANTANA	PR49728/2021	T924202593	INDEFERIDO
LUANA FLOR TAVARES HAMILTON	PR49748/2021	M000090040	INDEFERIDO
LUCAS BORGES DE JESUS SILVA	PR49495/2021	M000090228	INDEFERIDO
LUCAS BORGES DE JESUS SILVA	PR49500/2021	M000090476	INDEFERIDO
LUCAS SALOMAO GUADELUPE LIMA	PR49099/2021	T401108658	INDEFERIDO
LUCIANA DE OLIVEIRA GASINEO	PR49042/2021	T489600289	INDEFERIDO
MARCIO SANTANA DE OLIVEIRA	PR49123/2021	T396601522	INDEFERIDO
MARCOS DA SILVA SANTOS	PR49066/2021	T497106784	INDEFERIDO
MARCOS LEANDRO MENDES	PR48840/2021	R005649995	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SANTANA DE M OLIVEIRA	PR49433/2021	M000084480	INDEFERIDO
MARIA JOSÉ MARTINS VALE	PR48729/2021	M000092438	INDEFERIDO
MARIA JOSE PSILLAKIS	PR48836/2021	T491906148	INDEFERIDO
MARILUCE PAES SANTOS	PR49858/2021	T073806725	INDEFERIDO
MIRIAN CRISTINA SILVA	PR48942/2021	R005710033	INDEFERIDO
ORGANIZACAO DE LUTO ITABUNA LTDA	PR49774/2021	T399303463	INDEFERIDO
OSEIAS RIBEIRO DE QUEIROZ	PR48985/2021	M000081647	INDEFERIDO
PRISCILLA CARNEIRO PIMENTA	PR49083/2021	R005526882	INDEFERIDO
RAIMUNDO OLIVEIRA SANTOS	PR48807/2021	M000091999	INDEFERIDO
ROBSON SANTOS MOREIRA	PR48871/2021	T490714602	INDEFERIDO
ROQUEVALDO DE OLIVEIRA SILVA	PR48857/2021	M000065819	INDEFERIDO
ROSALVO TEIXEIRA DE NOVAIS NETO	PR49541/2021	R005765526	INDEFERIDO
ROSE MARY COSTA DE JESUS	PR48827/2021	T487200482	INDEFERIDO
SERGIO GLAUBER OLIVEIRA LIMA	PR49226/2021	T491400075	INDEFERIDO
SILENE DA SILVA ALMEIDA	PR49628/2021	R005546734	INDEFERIDO
TELEVISAO CONQUISTA LTDA	PR49336/2021	T401109087	INDEFERIDO
TEREZINHA MOREIRA DA SILVA CERQUEIRA	PR49109/2021	M000079657	INDEFERIDO
TIAGO LIMA MENEZES	PR49341/2021	T489600371	INDEFERIDO
UEVITON DE JESUS NOGUEIRA	PR49741/2021	T947900376	INDEFERIDO
VAGUINER LIBERATO LIMA	PR48991/2021	R005609629	INDEFERIDO
VAGUINER LIBERATO LIMA	PR48996/2021	T914302724	INDEFERIDO
WALDEMIR BRANDAO UZEDA E SILVA	PR49448/2021	T143804089	INDEFERIDO
ALESSANDRA SANTOS DO NASCIMENTO	PR48745/2021	T895903568	DEFERIDO
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO	PR49008/2021	T395500081	DEFERIDO
ANDERSON BARBOSA DA CRUZ	PR49652/2021	T892701969	DEFERIDO
ANTÔNIO CEZAR ANDRADE BARBOSA	PR49370/2021	T399303292	DEFERIDO
BRUNO POZENATTO	PR49029/2021	T483700264	DEFERIDO
GINALDO DOS SANTOS DE JESUS	PR49632/2021	M000091109	DEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
IURE SANTOS PESSOA	PR49473/2021	T948501405	DEFERIDO
JOSE DA ANUNCIACAO TEIXEIRA	PR49425/2021	M000088793	DEFERIDO
LIMIAR IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	PR49705/2021	R005782936	DEFERIDO
LUIS CLAUDIO GONCALVES DE ALMEIDA	PR49683/2021	R005767390	DEFERIDO
MARCOS VINICIO TORRES PINHO	PR48900/2021	T497303045	DEFERIDO
MARIANA ROSA AMPUERO	PR49363/2021	T490715527	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DO EST DA BAHIA	PR48213/2021	T493800850	DEFERIDO
RAYANNE CRISTINA MARQUES DE MELO	PR49381/2021	T495901879	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ROBERTO LAZARO ALVES DE SOUZA	PR48945/2021	R005804797	DEFERIDO
URBANO EDUARDO ALBUQUERQUE CHAMADOIRO	PR49620/2021	T069003751	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR48765/2021	R005775724	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 11 de Novembro de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

## LICITAÇÕES

### GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 194038/2021  
Inexigibilidade de Licitação nº: 02/2021  
Contratante: Gabinete da Vice-Prefeita  
CNPJ: 13.927.801/0014-63  
Contratada: DR FRANCESCO PELLEGGATTA TRAINING EIRELI  
CNPJ: 28.020.784/0001-39  
Objeto: Inscrição de servidores públicos municipais do GABVP no curso ENEAGRAMA PARA CARREIRA DECOLAR nos dias 13,14 e 15 de novembro de 2021.  
Parecer: Nº 68/2021 - RPGMS/SEGOV  
Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)  
Dotação Orçamentária: Subação: 2501.29 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0.100  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.  
Data da Homologação: 12/11/2021

Salvador, em 12 de Novembro de 2021.

**FRANCISCO ELDE DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Assessor Especial III

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

**PROCESSO:** 186009/2021- SEMGE.

**EMPRESA:** FIESTA BAHIA LTDA.

**CNPJ:** 07.823.239/0001-00

**OBJETO:** locação de espaço para eventos, com capacidade para até 150 (cento e cinquenta) pessoas, em formato de auditório, incluindo serviço de buffet, para atender as necessidades do evento "SERVIDOR DESTAQUE 2021".

**VALOR:** 13.888,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

**PARECER:** Nº 936/2021 RPGMS, datado em 26 de outubro de 2021

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

**DATA DO ATO:** 10 de novembro de 2021.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 141/2021 - PROC: 26141/2021 - SEMGE, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E NA ÁREA DE CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGÊNCIA, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Salvador, coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 25/11/2021; abertura no dia 26/11/2021 às 14:00h e início da disputa no dia 26/11/2021 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 143352/2021  
OBJETO: VESTUÁRIO  
CONTRATADA: NPZ COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 12.555.718/0001-23  
VALOR: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 251400 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM (PROTEÇÃO BÁSICA) DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.  
AMPARO LEGAL: ART.24, INC.II, DA LEI 8.666/93  
DATA DO ATO: 30/09/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 11 de novembro de 2021.

**ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA**  
Presidente/FCM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 019/2021

Licitação nº 019/2021

Objeto Aquisição de 1000 m<sup>3</sup> de Areia Grossa, lavada, branca, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, na confecção de peças pré-moldadas da passarela, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/11/2021 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/11/2021 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 26/11/2021 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 11 de novembro de 2021

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 56/2021

PROCESSO: 194169/2021

EMPRESA: ÔMEGA FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 33.831.108/0001-85

OBJETO: Aquisição de insumos para equipamentos de solda (reguladores de pressão, bicos de corte, alicates e abraçadeiras).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 240600 ND. 33.90.30 Fonte 2.1.00.000000

PARECER: 146/2021

VALOR TOTAL: R\$ 3.543,00 (três mil quinhentos e quarenta e três reais).

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 11 de Novembro de 2021

Salvador, 11 de Novembro de 2021

**VIrgÍlio TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL da SUCOP, com base na Lei 10.520/02, subsidiariamente na Lei 8.666/93 na sua atual redação Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, Decreto Municipal nº 32.562/2020, torna público, para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, torna público que será realizada a seguinte licitação:

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 007/2021-Processo nº: 141330/2021-Tipo: menor preço**  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de uniformes para os motoristas e estagiários da Superintendência de Obras Públicas de Salvador (SUCOP), conforme demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.  
Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2021  
Abertura das propostas: 25/11/2021 às 09:00 horas.  
Início da sessão de disputa de preços: 25/11/2021 às 10:00 horas.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Licitação nº 906667) e no [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br)

Salvador, 11 de novembro de 2021

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente-COPEL.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da seguinte licitação:

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 006/2021-Processo nº: 141330/2021-Tipo: menor preço**  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de uniformes para os motoristas e estagiários da Superintendência de Obras Públicas de Salvador (SUCOP), conforme demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

Data Homologação: 09/11/2021

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antonio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 11 de novembro de 2021

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente-COPEL

**CONTRATOS**

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA  
C.N.P.J.: 10.507.760/0001-43  
Licitação: PE Nº 040/2021  
Termo de Compromisso: Nº 2021000104  
Processo: 96411/2021.1  
Objeto: Material de Consumo / Café torrado moído vácuo 250g.  
Projeto Atividade: 254500  
Elemento de Despesa: 33.90.30.12  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2021/001427  
AFM: 009498/2021 - R\$ 951,29 - Data da Assinatura: 11.11.2021

Salvador, 11 de novembro de 2021

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 11 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**CASA CIVIL - CC**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2021008854  
Processo: 2297/2020  
NE: 000369  
Contratante: Casa Civil  
CNPJ: 13.927.801/0027-88  
Contratada: MASTER MEDIC ATACADISTA DE MAT HOSP LTDA  
CNPJ: 07.381.075/0001-09  
Objeto: Material de Limpeza e Higieneização  
 Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 -Material de Consumo  
Fonte 0.1.00  
Valor: R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)

Salvador, 10 de novembro de 2021

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo -Casa Civil

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: VESTUÁRIO  
PROCESSO: 21758/2020  
AFM Nº: 9405/2021 - R\$ 15.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021  
AFM Nº: 9400/2021 - R\$ 15.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021  
CONTRATADA: UNIVERSO DAS FARDAS IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 11.065.188/0001-72

OBJETO: MATERIAL PARA ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS  
PROCESSO: 81101/2021  
AFM Nº: 9263/2021 - R\$ 4.884,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021  
CONTRATADA: MOURA COM. ATACADISTA E VAR. DE MERC. E SERV. DE LOC. DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 09.243.021/0001-02

OBJETO: MATERIAIS, KIT e EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO  
PROCESSO: 125328/2021  
AFM Nº: 9270/2021 - R\$ 60.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021  
CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 11.308.834/0001-85

PRAZO: IMEDIATO  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2331, 2501, 2630 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.14 (EX. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio), 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e 0.2.33 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio).

Salvador, 11 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 700/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 294/2021

PROCESSO Nº 80824/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 700/2021

CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 10/11/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MATERIAL PARA ESCRITÓRIO / CANETA / MARCADOR / BORRACHA  
PROCESSO: 118552/2021  
AFM Nº: 9348/2021 - R\$ 4.088,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021  
AFM Nº: 9347/2021 - R\$ 10.152,75 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021  
CONTRATADA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 36.214.108/0001-24

PRAZO: IMEDIATO

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR  
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

## PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200006841	COBERTOR TÉRMICO TIPO MANTA ALUMINIZADO 1400 X 2100MM MARCA/FABRICANTE: MARIMAR	UND	6,00
02	200005407	ELETRODO P/ MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO MARCA/ FABRICANTE: SOLIDOR	UND	0,30
03	200005769	ELETRODO P/ MONITORAÇÃO CARDIACA INFANTIL MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	UND	0,30

Salvador, 11 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 702/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 294/2021  
PROCESSO N° 80824/2021.1  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 702/2021  
CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 03.595.984/0001-99  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 10/11/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR  
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

## PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002583	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL N° 10 DESCARTÁVEL MARCA/FABRICANTE: STERILANCE	UND	0,30
02	200002584	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL N° 11 DESCARTÁVEL MARCA/FABRICANTE: STERILANCE	UND	0,30
03	200002585	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL N° 12 DESCARTÁVEL MARCA/FABRICANTE: STERILANCE	UND	0,31
04	200002588	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL N° 15 DESCARTÁVEL MARCA/FABRICANTE: STERILANCE	UND	0,31
05	200002589	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL N° 20 MARCA/ FABRICANTE: STERILANCE	UND	0,31
06	200002590	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL N° 22 MARCA/ FABRICANTE: STERILANCE	UND	0,31
07	200002592	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL N° 24 MARCA/ FABRICANTE: STERILANCE	UND	0,31

Salvador, 11 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 726/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 321/2021  
PROCESSO N° 126110/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 726/2021  
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 05.400.006/0001-70  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 11/11/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CLEDSON NUNES RIBEIRO  
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

## PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002153	FLUOXETINA 20MG MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	CA	0,066

Salvador, 11 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 727/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 321/2021  
PROCESSO N° 126110/2021.1  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 727/2021  
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 36.191.620/0001-00  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 11/11/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA  
MS HOSPITALAR LTDA

## PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002153	FLUOXETINA 20MG MARCA/ FABRICANTE: TEUTO	CA	0,066

Salvador, 11 de novembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 277/2020**

PROCESSO: N° 177140 /2021  
DO CONTRATO: Acordam as partes em crescer o percentual de 100% (cem por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fontes de recursos 0.1.00.  
CONTRATADA: RCO SOCIEDADE MÉDICA LTDA  
CNPJ: 24.495.794/0001-70  
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.  
AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal n° 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATO N° 375/2021**

PROCESSO n° 190071 /2021  
MODALIDADE: Chamamento Público n° 013/2019  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n° 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300; 10.302.0002.232900; 10.302.0016.249400 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do data de sua assinatura  
CONTRATADA: SERVIR SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 09.599.033/0001-74  
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: Cecília Veiga Malheiros Gil Braz.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde





## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### CONTRATO Nº 376/2021

PROCESSO nº 190121 /2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300; 10.302.0002.232900; 10.302.0016.249400 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: OMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 11.389.444/0001-87

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### CONTRATO Nº 377/2021

PROCESSO nº 190379 /2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300; 10.302.0002.232900; 10.302.0016.249400 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: MRCJV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 26.875.121/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

## RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### CONTRATO Nº 379/2021

PROCESSO nº 171637 /2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300; 10.302.0002.232900; 10.302.0016.249400 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: FST ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 42.449.800/0001-34

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

## RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 057/2021

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: A R G DE AZEVEDO

CNPJ: 02.887.306/0001-37

PROCESSO Nº: 190620/2021

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de Cimentol CP32

PRAZO: 60 (SESSENTA) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 245300- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.

DATA DA ASSINATURA: 11 /11/2021

PARECER Nº: 141/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

- Pela Contratada: A R G de Azevedo

- Ana Rita Gomes de Azevedo

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**

Diretor Presidente

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo de Contrato nº41/2021, publicada no DOM nº 8.149 de 10 de novembro de 2021, referente ao Processo 185529/2018.

Onde se lê: "PROCESSO Nº: 185529/2018".

Leia-se: "PROCESSO Nº: 185529/2021".

Salvador, 10 de novembro de 2021

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**

Diretor Presidente

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021 - SUB JUDICE

#### RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão CONVOCA, na condição sub judice, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais de saúde, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 06/2021, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Excepcionalmente, em cumprimento à decisão judicial prolatada no processo 8030327-39.2021.8.05.0000, a candidata deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h nos dias 16 e 17 de novembro de 2021.

2. A candidata deverá comparecer munida da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;

- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2.1. Recomendamos que a candidata apresente comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

2.2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

2.3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. A candidata deverá apresentar, no prazo estabelecido no subitem 1, as seguintes declarações, sem as quais não poderá prosseguir, relacionadas a:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
- g) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;
- h) Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função

#### DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, a candidata deverá aguardar a conferência e validação pela Secretaria Municipal de Gestão dos documentos apresentados;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas, a candidata assinará o contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

#### DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6. Assinado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, a candidata deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua da Grécia, n.º 3, Ed. Caramuru - Comércio, em **dias úteis** para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, o comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer de forma escalonada. As datas e os turnos para apresentação do candidato na Secretaria Municipal de Saúde - SMS são os constantes no Anexo II deste Aviso de Convocação.

- a) O comparecimento no turno MATUTINO deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- b) O comparecimento no turno VESPERTINO deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

6.2. Os candidatos convocados comporão equipe que atuará na vacinação contra o COVID-19.

6.3. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão,

acompanhado do original para conferência.

7. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 04 de novembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário

#### ANEXO I

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS OBEDECENDO A SEGUINTE ORDEM:** função, carga horária e categoria (ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência) com nome, inscrição, RG, pontos e classificação.

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H**

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
VALDICLEIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	TCESMS202182467	910.06X. XXX-XX	0	65º	8030327-39.2021.8.05.0000

#### ANEXO II

**ESCALONAMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, SEGUINDO A SEGUINTE ORDEM:** data/dia, horário, função, carga horária e relação nominal com dados do candidato convocado no ANEXO I.

**DIA: 19/11/2021 (SEXTA-FEIRA)**

**HORÁRIO: 08:30h as 11:30h**

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H**

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
VALDICLEIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	TCESMS202182467	910.06X. XXX-XX	0	65º	8030327-39.2021.8.05.0000

#### AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada, na condição sub judice, a Desclassificação da candidata abaixo indicada, publicada, no DOM n.º 8.070 de 20/07/2021, referente ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público - Edital n.º 01/2021 - SMS, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial n.º 8030327-39.2021.8.05.0000.

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H**

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
VALDICLEIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	TCESMS202182467	910.06X. XXX-XX	0	65º	8030327-39.2021.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 04 de novembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### AVISO DE COTAÇÃO 64/2021

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 19 de novembro de 2021, através do e-mail [bancoedepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancoedepreco@educacaosalvador.net), cotações de preços para contratação de empresa especializada em execução de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083 para obtenção de termo de referência e esclarecimento de dúvidas.

Salvador/BA, 11 de novembro de 2021.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa

### AVISO DE COTAÇÃO 65/2021

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 19 de novembro de 2021, através do e-mail [bancoedepreco@educacaosalvador.net](mailto:bancoedepreco@educacaosalvador.net), cotação, de preço para Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação na prestação de serviços no SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação de Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, Sustentação/Manutenção e Customização.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 11 de novembro de 2021.

**GEUSA FABRINE SARAIVA**  
Gerência Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 172/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA RÁPIDA DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS. As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.**

O processo administrativo nº 176004/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de novembro de 2021

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 173/2021: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços veterinários para resgate de animais de médio e grande porte vivos, soltos e/ou abandonados em vias públicas no Município de Salvador/BA, e ainda guarda, confinamento, manejo sanitário, acompanhamento médico veterinário e alimentação dos mesmos ou eutanásia quando, após avaliado e atestado pelo médico veterinário responsável, indicar.**

**As propostas deverão ser apresentadas até o dia 18 de novembro de 2021.**

O processo administrativo nº 176013/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e o seu termo de referência poderá ser solicitado em e-mail endereçado a [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com).

Salvador, 11 de novembro de 2021

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO VEDAÇÃO EQUIPO E SERINGA POLIETILENO, EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL INFUSAO POR GRAVIDADE, FERULA ORTOPEDICA P/ DEDOS, FILTRO BARREIRA BACTERIANO / VIRAL e FIXADOR CELULAR 100ML, para atender às necessidades da rede municipal de saúde da secretaria municipal do salvador.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 404-2021 - PROC. Nº 189427/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no

setor de suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO CIRURGICO MONONYLON C/ AGULHA (2-0, 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0), KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL (P.M e G), TALA P/ IMOBILIZAÇÃO MEMBROS PAPELAO (P.M e G) E FIXADOR CELULAR 100ML, para atender às necessidades da rede municipal de saúde da secretaria municipal do salvador.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 405-2021 - PROC. Nº 193435/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no setor de suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BUDESONIDA 32 MCG, BUDESONIDA 50 MCG, CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO, CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO, CLORETO DE POTASSIO 10% (100mg/mL) SOL INJ AMP 10mL, para atender as necessidades das unidades saúde do município de salvador.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 407/2021 - PROC. Nº 183774/2021.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA 1% (10mg/mL) SOL INJ FR.AMP, METRONIDAZOL (BENZOIL) 4% (40mg/mL) SUSP ORAL FR >= 60mL, NALOXONA, CLORIDRATO 0,4mg/mL SOL INJ AMP 1mL, NEOMICINA, SULFATO 5mg/g & BACITRACINA 250 UI/g POMADA 10g, NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG FR.AMP + DILUENTE, para atender as necessidades das unidades saúde do município de salvador.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 408/2021 - PROC. Nº 183778/2021.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARACETAMOL 200mg/mL SOL ORAL GTS FR >= 10mL, PERICIAZINA 10mg COMP, PERICIAZINA 4% (40mg/mL) SOL ORAL GTS FR>=20mL, TEICOPLANINA 400MG INJETÁVEL E TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50mg DRAGEA para atender às necessidades da rede municipal de saúde da secretaria municipal do salvador.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 409-2021 - PROC. Nº 183776/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no setor de suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOL INJ AMP, ADRENALINA, CLORIDRATO 1:1000 AMP 1ML, BLOQUEADOR FPS 50, BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10mg COMP e CLARITROMICINA 500MG**, para atender às necessidades da rede municipal de saúde da secretaria municipal do salvador.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 410-2021 - PROC. Nº 183771/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no setor de suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA BISNAGA 30G, SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA POTE 400g, LEVOTIROXINA 25mcg COMP e PROXIMETACINA, CLORIDRATO 0,5% (5mg/mL) SOL OFTALMICA FR 5mL**, para atender às necessidades da rede municipal de saúde da secretaria municipal do salvador.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 411-2021 - PROC. Nº 183781/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no setor de suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML, SISTEMA ABERTO, SORO FISIOLÓGICO OU CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ 125mL ou 100mL, SORO FISIOLÓGICO OU CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ 250mL e SORO FISIOLÓGICO OU CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ 500mL**, para atender às necessidades da rede municipal de saúde da secretaria municipal do salvador.

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 412-2021 - PROC. Nº 183784/2021**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no setor de suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições, referente aos processos SPMJ 515/2019, 22394/2020, bem como parecer da PGMS Nº 04/2020 presentes nas folhas 72 a 74 e orientações da CGM por meio de Nota Técnica, folhas 116 a 118, e Relatório da Gestora de Parceria, Simone Miranda Silva Barros, folha 83 e 84, ambos no PR 22394/2020,

RESOLVE:

Notificar a Organização da Sociedade Civil, **Coletivo de Entidades Negras da Bahia - CEN** CNPJ: 007.684.218/0001-51 e a respectiva presidente, sra. **IRAILDES ELISIA ANDRADE NASCIMENTO**, a se manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, quanto omissão no dever de prestar contas, a luz do que dispõe as Leis 2.184/69 e 13.019/2014, além dos Decretos nºs 25.802/2015 e 29.129/2017, referente ao período 01/01/2021 a 31/10/2021, relativas ao Projeto Vitrine Cultural, Termo de Fomento n.º 024/2019, em valores repassados em duas parcelas: Data

do Repasse: 1ª parcela, data do repasse 18/12/2019, de R\$ 99.919,32 e 2ª parcela, data do repasse 30/04/2020, de R\$ 61.494,52, totalizando R\$ 161.413,84.

Da sistemática do Decreto Municipal nº 29.129/2017, são exemplos de dano ao erário, omissão no dever de prestar contas ou falta de comprovação total da execução dos recursos repassados pelo órgão ou entidade municipal (art. 89, I); podendo a OSC Coletivo de Entidades Negras da Bahia - CEN sofrer sanções previstas nas legislações supracitadas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 11 de novembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO  
7º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

PUBLICADO NO DOM Nº 8.148, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021, PÁG. 24.

**ONDE SE LÊ:**

5.1.1. [...] nos dias compreendidos entre **8 e 12/11/2021**, [...]:

**LEIA-SE:**

5.1.1. [...] nos dias compreendidos entre **16 e 24/11/2021**, [...]:

PUBLICADO NO DOM Nº 8.148, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021, PÁG. 26.

**ONDE SE LÊ:**

Lote: SF045-G; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: GM/CLASSIC SPIRIT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

**LEIA-SE:**

Lote: SF045-G; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: VW/POLO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R\$ 720,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Salvador, 11 de novembro de 2021.

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**  
Presidente da Comissão Especial de Leilão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2021**

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2021 para o seguinte OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência a contratação, na modalidade de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI).

As cotações deverão ser apresentadas até 19/11/2021 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a [cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br](mailto:cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 11 de novembro de 2021

**RAPHAEL MONTEIRO**  
Coordenador



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.